

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2026

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DO IPOJUCA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA, DE NATUREZA EMINENTEMENTE INTELECTUAL, DESTINADOS AO APOIO TÉCNICO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDIAL DOS IMÓVEIS PÚBLICOS E DA ENGENHARIA CLÍNICA, COMPREENDENDO ATIVIDADES DE DIAGNÓSTICO TÉCNICO, PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS, BEM COMO APOIO À FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ **10.595.662,09** (Dez milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e nove centavos.)

INFORMAÇÕES GERAIS
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS início: 24/03/2026 às 10h
ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: 01h00min antes do horário previsto para o início da sessão.
INÍCIO DA SESSÃO : 21/05/2026 às 10h
MODO DE DISPUTA: FECHADO
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa Nacional de Compras - BNC ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://bnc.org.br/sistema/ ; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br
DADOS PARA CONTATO

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia do Município de Ipojuca
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
,**RAPHAEL VILA NOVA DA CUNHA MATOSO** (Equipe de Apoio), **ROBSON
SALUSTIANO DE OLIVEIRA** (Equipe de Apoio).

ENDEREÇO: Rua João Pessoa, 04, sala 2, Centro, Ipojuca/PE –CEP: 55.590-000
FONE: (81) 99241-2418 – E-MAIL: licitacao@ipojuca.pe.gov.br

Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame.

OBSERVAÇÃO1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

SUMÁRIO DO EDITAL

1. DO OBJETO
2. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO CONSÓRCIO
6. DA REFERENCIA DE TEMPO
7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA PROPOSTA TÉCNICA
9. DA PROPOSTA DE PREÇO
10. DO JULGAMENTO
11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS
12. DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS
13. DA HABILITAÇÃO
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
15. DOS RECURSOS
16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
17. DA GARANTIA CONTRATUAL
18. DO REAJUSTE DE PREÇOS.
19. DA SUBCONTRATAÇÃO
20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS I – Projeto Básico (Complexo Educacional de Porto de Galinhas)

II – Modelo de Proposta (Técnica e Comercial)

III – Declarações Complementares

IV – Minuta de Contrato

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2026

O **Município do Ipojuca** torna público, através da Agente de Contratação GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO, designada por meio da Portaria nº 04/2025 datada de 02/01/2025, para conhecimento dos interessados, e em atendimento a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com a respectiva autorização do Secretária Sra. Ivone Maria da Silva, a **abertura da licitação** na modalidade **CONCORRENCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, a ser realizado por meio da utilização da plataforma BNC (Banco Nacional de Compras) com recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e o Decreto Municipal nº 1.051/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA, DE NATUREZA EMINENTEMENTE INTELLECTUAL, DESTINADOS AO APOIO TÉCNICO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDIAL DOS IMÓVEIS PÚBLICOS E DA ENGENHARIA CLÍNICA, COMPREENDENDO ATIVIDADES DE DIAGNÓSTICO TÉCNICO, PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS, BEM COMO APOIO À FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item e o critério de julgamento adotado será **técnica e preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Os serviços objeto deste projeto básico são classificados como bens e serviços especiais, conforme art. 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.

2. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 10.595.662,09 (Dez milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e nove centavos.)**, na forma indicada no Projeto Básico.

2.2. O orçamento referencial de caráter não sigiloso é parte integrante deste projeto básico, disponibilizado anexo a este documento, contendo planilha orçamentária consolidada, com a referência de preço de todos os serviços, composições de preço unitários dos serviços, cronograma físico-financeiro (global), composição de BDI e composições de encargos sociais (horista e mensalista). Também disponibilizado

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

neste processo de licitação a memória de cálculo dos quantitativos constantes no orçamento referencial.

2.3. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Município do Ipojuca, na classificação abaixo:

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação

Fonte: 101- Recursos Próprios

Unidade Orçamentária: 35.02 – Enc. Gerais sob supervisão da Sec. Mun. De Administração, gestão e logística; Funcional/Programática: 04.122.1235-2.357; Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Fonte: 101 – Tesouro.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente cadastradas no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, adotando as seguintes providências:

3.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>, através do link “Cadastro de usuário - Fornecedor”;

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte (Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br), para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos.

3.1.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5.1. Não poderão disputar esta licitação microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadre em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

3.6. É vedada a participação de interessados:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obras, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.10. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com o Município do Ipojuca, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021 durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.6.11. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

3.6.12. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.6.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.4 e 3.6.5 Poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.4 e 3.6.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

3.13.1. O cadastramento do licitante, no sistema BNC, deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

3.13.1.1. Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras com poderes específicos de sua representação na Concorrência Eletrônica;

3.13.1.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, e;

3.13.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente à de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

3.14. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.13.1.1, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular proposta de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

3.15. A participação do licitante na concorrência eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.16. O acesso do operador a concorrência eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.17. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão e concorrência eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

3.18. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.19. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta técnica e a proposta com a descrição do objeto ofertado e a concorrência, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da documentação.

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- 4.2. O envio da proposta de preço, acompanhada da proposta técnica e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Os licitantes que se enquadrarem como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da inércia, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.6. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.
- 4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de julgamento das propostas.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.
- 4.9. Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o item 7.15.
- 4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico de Engenharia/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.13. O prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

4.14. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

4.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações;

5. DO CONSÓRCIO

5.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

5.2 As empresas interessadas podem formar consórcio, atendendo às regras estabelecidas no artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demonstrando capacidade técnica-operacional e profissional conjunta para a execução dos serviços. O número máximo permitido de empresas consorciadas será de 02 (duas), visando evitar a pulverização da gestão e da responsabilidade, o que poderia comprometer a execução do contrato.

a) O consórcio será solidariamente responsável pela execução integral do contrato, devendo indicar um representante legal autorizado por todos os consorciados para representá-los perante a contratante. No momento da habilitação, o consórcio deverá apresentar toda a documentação exigida para cada uma das empresas participantes.

b) Deverá ser apresentado o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, devidamente registrado por escritura pública ou documento particular registrado em cartório de registro de títulos e documentos, com a indicação da empresa líder. O contrato estabelecido entre as empresas consorciadas deverá definir claramente as responsabilidades de cada uma, bem como a divisão de tarefas, custos e riscos. Qualquer alteração na composição do consórcio requer prévia autorização da contratante.

6. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

6.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 17 horas.

6.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais, municipais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

6.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada da concorrência.

6.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

6.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

6.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos neste edital poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente as licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada da concorrência, através do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases;

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão;

7.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório;

7.5. Os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas de técnica e de preço, observado o disposto no art. 33 e no § 1º do art. 36 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 2 de 07/02/2023;

7.5.1. Na presente licitação, que adota o regime de concorrência com inversão de fases, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a análise dos documentos de habilitação será realizada em relação a todos os licitantes antes da abertura das propostas. Os documentos de habilitação, assim como as propostas de técnica e de preço, deverão ser enviados simultaneamente no sistema eletrônico, no prazo estipulado no preâmbulo deste Edital.

7.5.2. Após a análise e julgamento da habilitação, será divulgada a relação dos licitantes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo para interposição de recursos administrativos, conforme o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.3. Somente após a conclusão da fase de habilitação e o encerramento do prazo recursal, será aberta a proposta técnica e a de preço, entre os licitantes habilitados, em conformidade com os critérios de julgamento previstos no edital.

7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial anteriormente apresentada até a data e hora marcadas para o início da sessão pública, indicada nas informações preliminares, quando se encerrará automaticamente a fase de apresentação de propostas.

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

7.7. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da sessão pública, e persistir por tempo superior a dez minutos para o Órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. Iniciada a sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.

7.10. Eventual postergação do prazo a que se refere o caput deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

7.11. Encerrados os prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

7.12. O critério de julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

7.13. Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas de técnica e de preço, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Encerrada a etapa de abertura das propostas, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, receberá da Comissão de Avaliação Técnica, a verificação da conformidade das propostas do licitante que obteve a maior pontuação a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço, quanto à sua adequação verificação técnica e, observado o disposto nos arts. 28 e 29 da IN Seges/MGI nº 2, 07/02/2023, ao valor proposto, conforme definido no edital.

7.15. Será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequados à proposta ofertada.

7.16. A análise das propostas técnicas será realizada pela Comissão de Avaliação Técnica designada por meio de Portaria, composta por membros com conhecimento sobre o objeto.

7.17. O Agente de Contratação ou a Comissão de Avaliação Técnica poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitado o art. 59, § 2º da Lei 14.133/21;

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, com a convocação do anexo, sob pena de desclassificação das propostas.

7.18. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Agente de Contratação juntamente com a equipe técnica de apoio poderá suspender o procedimento licitatório e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

7.19. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.20. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação.

7.21. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.22. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. A proposta técnica deve ser redigida em língua portuguesa em papel timbrado da empresa, digitada ou datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada a última folha, com aposição de carimbo da empresa ou licitante e assinatura, e rubricada as demais folhas;

8.2. Critérios de Pontuação da Proposta Técnica:

8.2.1. A proposta técnica deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros ou rasuras, contendo os elementos na disposição a seguir discriminada:

- a) Índice: deverão ser apresentados os capítulos que fazem parte da Proposta Técnica, com respectiva numeração da paginação.
- b) Apresentação: deverá conter o nome da licitante, o número do procedimento licitatório, o objeto da licitação e a descrição dos serviços a realizar.
- c) Conhecimento do Problema e Plano de Trabalho: deverão ser desenvolvidos, para o Conhecimento do Problema (CP) e Plano de Trabalho (PT), textos distintos de, no máximo, 20 (vinte) páginas para CP e 15 (quinze) páginas para PT, em papel tamanho A4, fonte Arial 11, sendo permitida, no máximo, a inserção de 02 (duas) páginas em papel tamanho A3, dentro do limite estabelecido. Os textos contidos em páginas adicionais, que ultrapassem o limite máximo estabelecido, não serão objeto de qualquer análise ou

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

consideração por parte da Unidade de Contratação para fins de atribuição da Nota da Proposta Técnica. Não serão computadas folhas de rosto e índice para fixação do limite previamente fixado.

- d) Os critérios de pontuação do Conhecimento do Problema e do Plano de Trabalho estão indicados nos itens abaixo.

8.2.2. A Proposta Técnica compreenderá os 04 (quatro) Fatores de Avaliação Técnica, com suas respectivas pontuações, cujos critérios estão definidos nos itens a seguir, totalizando 100 (cem) pontos:

Fator de Avaliação	Pontuação	
	Mínima	Máxima
1. Conhecimento do problema (FCP)	7,5	15
2. Plano de Trabalho (FPT)	10	20
3. Experiência da Empresa (FEE)	20	40
4. Experiência da Equipe Técnica (FET)	12,5	25
Total	50	100

8.2.3. A documentação exigida para cada fator norteará a análise e o julgamento, devendo ser apresentada separadamente por folha de rosto com o respectivo fator.

8.2.4. A Nota da Proposta de Técnica (NPT) para cada proponente será calculada pelo somatório dos Fatores Conhecimento do Problema (FCP), Plano de Trabalho (FPT), Experiência da Empresa (FEE) e Experiência da Equipe Técnica (FET), conforme a seguinte fórmula:

$$NPT = FCP + FPT + FEE + FET$$

Onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica

FCP = Fator Conhecimento do Problema

FPT = Fator Plano de Trabalho

FEE = Fator Experiência da Empresa

FET = Fator Experiência da Equipe Técnica

8.2.5. Fator do Conhecimento do Problema (FCP):

8.2.5.1. Tem como objetivo principal demonstrar o conhecimento da realidade atual do Município de Ipojuca, com ênfase nas questões de infraestrutura urbana em áreas de riscos geotécnicos e ambientais do município. Deverá apresentar conhecimento das características das situações existentes e os problemas notadamente presentes.

8.2.5.2. A nota do Fator de Conhecimento do Problema será atribuída pela clareza e pertinência do texto.

8.2.5.3. A Nota Final será o somatório geral dos itens 01 e 02 do quadro a seguir, totalizando até 20 (vinte) pontos:

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Fator de Avaliação	Pontuação		
	Não demonstrou conhecimento	Conhecimento Parcial	Conhecimento Pleno
1. Conhecimento da Estrutura Organizacional e dos Serviços Municipais: A empresa deverá demonstrar conhecimento aprofundado da estrutura organizacional do Município de Ipojuca, identificando as competências institucionais, atribuições administrativas e fluxos decisórios das secretarias e dos órgãos municipais envolvidos na gestão da manutenção predial e da engenharia clínica de baixa complexidade. Espera-se que a licitante apresente análise integrada sobre a forma como os serviços prestados por cada unidade administrativa se relacionam com o planejamento, a organização e o gerenciamento das atividades de manutenção dos imóveis públicos, de modo a assegurar a adequada articulação institucional, a eficiência operacional e o suporte técnico qualificado à Administração Municipal.	0,00	1,00	2,00
2. Características Construtivas das Edificações:	0,0	1,50	3,00

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

A empresa deverá demonstrar conhecimento técnico acerca das características construtivas das edificações pertencentes ao Município de Ipojuca, contemplando a identificação dos materiais empregados, da tipologia estrutural, das condições físicas dos imóveis e dos aspectos relacionados à acessibilidade, de modo a subsidiar a adequada avaliação técnica e o planejamento das ações de manutenção predial.			
3. Estado de Conservação das Instalações Prediais: A empresa deverá apresentar domínio técnico quanto ao estado de conservação das instalações prediais, abrangendo os sistemas elétricos, hidráulicos, estruturais e demais componentes gerais das edificações públicas, com vistas à correta identificação de patologias construtivas, necessidades de intervenção e priorização das ações de manutenção.	0,0	1,50	3,00
4. Conhecimento dos Sistemas de Climatização: A empresa deverá evidenciar conhecimento específico dos sistemas de climatização existentes nos imóveis públicos, incluindo aspectos relativos à instalação, operação, manutenção preventiva	0,00	1,50	3,00

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

e corretiva dos equipamentos, bem como à adequação às normas técnicas vigentes e às condições de conforto térmico e eficiência energética.			
5. Conhecimento do Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares: A empresa deverá demonstrar conhecimento técnico do parque de equipamentos médico-hospitalares das unidades municipais de saúde, abrangendo os diferentes tipos de equipamentos, suas especificações técnicas, condições de instalação, operação e procedimentos de manutenção, de forma a assegurar o adequado apoio técnico à engenharia clínica de baixa complexidade e ao gerenciamento da manutenção desses ativos.	0,00	2,00	4,00
TOTAL	0,00	7,5	15,0

8.2.6. Fator Plano de Trabalho (FPT):

8.2.6.1. Deverá ser detalhado o Plano de Trabalho a utilizar na realização das tarefas inerentes às atividades descritas neste Projeto Básico de Contratação, para o desenvolvimento dos respectivos produtos.

8.2.6.2. A nota do Fator Plano de Trabalho será atribuída pela clareza e pertinência do texto no que se refere à relação entre o conhecimento do problema e a adequação da metodologia proposta para a execução dos serviços objeto deste certame, obedecendo à seguinte pontuação:

Fator Plano de Trabalho - Critério	não atende	atende parcialmente	atende plenamente
1. Metodologia proposta pela licitante para execução dos serviços descritos no Projeto	0,00	2,50	5,00

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Básico do presente edital			
Avaliação da metodologia técnica apresentada para a prestação dos serviços de apoio ao gerenciamento da manutenção predial e da engenharia clínica de baixa complexidade, compreendendo diagnóstico técnico, planejamento, organização, elaboração de estudos e apoio à fiscalização.			
2 Fluxograma contemplando todas as Fases, Etapas e Produtos esperados			
Avaliação do fluxograma apresentado, demonstrando a sequência lógica das atividades, as etapas de diagnóstico, planejamento, elaboração de projetos, apoio à fiscalização e os respectivos produtos técnicos e pontos de validação junto à Contratante.	0,00	2,50	5,00
3. Sistema de Gerenciamento da Informação			
Avaliação da proposta de sistema e metodologia para organização, sistematização, controle e rastreabilidade das informações técnicas, demandas de manutenção, relatórios, pareceres e acompanhamento dos contratos.	0,00	2,50	5,00
4. Programa de Trabalho			
Avaliação do programa de trabalho apresentado, incluindo cronograma físico-técnico, mobilização da equipe especializada, compatibilidade entre metodologia, fluxograma e prazos contratuais.	0,00	2,50	5,00

• Total	0,0	10,00	20,00
---------	-----	-------	-------

Fator Experiência da Empresa (FEE):

8.2.7.1. Objetiva aferir a qualificação da empresa. A proponente deverá comprovar possuir experiência em serviços de engenharia consultiva de apoio técnico e projetos de infraestrutura urbana para mitigação de riscos geotécnicos e ambientais.

8.2.7.2. A nota Fator Experiência da Empresa será atribuída em função da qualificação da empresa, considerados os seguintes critérios:

Experiência da Empresa	Pontuação por Experiência (CAT)	Pontuação Máxima
Experiência em Elaboração de Estudos e Projetos Arquitetônicos para Edificações da Rede Municipal: Será avaliada a capacidade da empresa em executar e fornecer estudos preliminares, projetos executivos e layouts arquitetônicos destinados a edificações da rede municipal, em intervenções de natureza semelhante às previstas no objeto da contratação, considerando, a título de referência, empreendimentos com área mínima de 1.990,00 m². A capacidade técnica deverá ser comprovada mediante a apresentação de, no mínimo, 03 (três) atestados de capacidade técnica, que evidenciem: - A elaboração de estudos preliminares e projetos executivos de edificações públicas ou institucionais, com área mínima de 1.990,00 m²; - O desenvolvimento de projeto arquitetônico completo, incluindo layout funcional, para prédio	2,0	2,0

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

integrante da rede municipal ou de uso público. Será valorizada a comprovação de experiência em projetos de maior complexidade, que tenham envolvido compatibilização de disciplinas, atendimento às normas de acessibilidade, detalhamento arquitetônico e adequação às rotinas operacionais dos serviços públicos		
Experiência em Projetos de Instalações Elétricas para Edificações Públicas: Será avaliada a capacidade da empresa em executar e fornecer projetos de instalações elétricas para manutenção, requalificação, construção ou reforma de prédios públicos da rede municipal, considerando empreendimentos com área mínima de 1.990,00 m². A capacidade técnica deverá ser comprovada por atestados que evidenciem a elaboração de projetos elétricos para edificações públicas ou institucionais, contemplando sistemas de distribuição, iluminação e proteção, em conformidade com as normas técnicas vigentes.	3,0	3,0
Experiência em Elaboração de Orçamentos de Obras para Edificações Públicas: Será avaliada a capacidade da empresa em executar a elaboração de orçamentos de obras de edificações da rede pública municipal, contemplando composição de preços unitários e globais, aplicação de BDI e encargos sociais, abrangendo, no mínimo, 133 (cento e trinta e três) unidades de prédios da rede municipal. A capacidade técnica deverá ser comprovada por atestados que evidenciem a elaboração de orçamentos para edificações públicas ou institucionais, em conformidade com as	3,0	3,0

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

metodologias e normas técnicas aplicáveis.		
Experiência em Visitas Técnicas para Diagnóstico em Edificações Públicas: Será avaliada a capacidade da empresa em realizar visitas técnicas destinadas ao diagnóstico de prédios públicos, com quantidade mínima de 965 (novecentas e sessenta e cinco) visitas. A capacidade técnica deverá ser comprovada por atestados que evidenciem a execução dessas atividades em edificações públicas ou institucionais.	3,0	9,0
Experiência em Visitas Técnicas para Fiscalização de Obras ou Serviços em Edificações Públicas: Será avaliada a capacidade da empresa em realizar visitas técnicas para fiscalização de obras ou serviços em prédios públicos, com quantidade mínima de 1.126 (um mil cento e vinte e seis) visitas. A capacidade técnica deverá ser comprovada por atestados que evidenciem a execução dessas atividades em edificações públicas ou institucionais.	3,0	6,0
Experiência em Serviços de Gerenciamento de Informações em Rede de Atendimento ao Público: Será avaliada a capacidade da empresa em executar serviços de gerenciamento da informação em rede de atendimento ao público, abrangendo, no mínimo, 133 (cento e trinta e três) prédios da rede municipal, com utilização	3,0	9,0

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

de central de atendimento e sistema informatizado de registro de chamadas, com emissão de número de protocolo que permita o monitoramento e o controle das atividades. A capacidade técnica deverá ser comprovada por atestados que evidenciem a execução desses serviços em estruturas públicas ou institucionais.		
Experiência em Gestão de Engenharia Clínica em Unidades de Saúde: Será avaliada a capacidade da empresa em executar serviços de gestão de engenharia clínica, incluindo atividades de manutenção preventiva e corretiva de baixa complexidade das instalações e dos equipamentos, em rede de saúde composta por, no mínimo, 60 (sessenta) unidades. A capacidade técnica deverá ser comprovada por atestados que evidenciem a execução dessas atividades em unidades de saúde públicas ou institucionais.	4,0	8,0
Total de Pontos para a Empresa		40,0

8.2.7.3. A comprovação da qualificação da empresa deverá ser feita mediante a apresentação de atestado(s) e/ou certidão(ões) e/ou declaração(ões) de contratos celebrados com “Órgãos da Administração Pública Federal”, ou “Estadual”, ou “Municipal”, ou do “Distrito Federal”, ou de “Empresas Privadas”.

8.2.8. Fator Experiência da Equipe Técnica (FET):

8.2.8.1. Tem por objetivo demonstrar que os membros da Equipe Técnica de especialistas executaram, em sua área de atuação, serviços similares aos previstos no escopo do presente certame.

8.2.8.2. A comprovação da aptidão será feita por Certidão de Acervo Técnico - CAT expedida pelo CREA / CAU devidamente registrados na respectiva entidade de classe

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

e/ou Atestado de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.8.3. Na atribuição das notas, será observada a distribuição mostrada nos quadros listados abaixo e caracterizados adiante. No julgamento da equipe, serão consideradas a capacitação e experiência profissional dos técnicos conforme quadros abaixo.

8.2.8.4. A nota do Fator Qualificação da Equipe Técnica será atribuída em função da quantidade de atestados/certidões de capacidade técnica, expedidos por pessoa(s) jurídica(s) pública(s) ou privada(s), de acordo com a pontuação discriminada no quadro abaixo:

QUADRO A - OBTENÇÃO DE NOTAS PARA PROFISSIONAL	Pontuação por Experiência (CAT)	Pontuação Máxima
Projetos de Engenharia: Elaboração de projetos executivos de arquitetura para edificações com área mínima de 12.110 m ² na totalidade em rede de municipal.	2,00	2,00
Projetos de instalações elétricas: Elaboração de projetos para edificações em rede municipal com área mínima de 10.470m ² para média e baixa tensão, contendo subestação, Iluminação e distribuição de energia.	1,50	3,00
Projetos de climatização: Elaboração de projetos para edificações em prédios de rede municipal com área mínima de 3.000m ² com capacidade mínima de 1.000 TR.	1,50	3,00
Elaboração de orçamentos de obras ou serviços de engenharia para processos licitatórios: Elaboração de planilhas orçamentárias, curva ABC, cronograma de obra, memória de cálculo, composições e quadro de cotações quando necessário.	1,50	3,00
Execução de visitas técnicas de diagnostico e fiscalização em prédios de rede municipal.	2,00	6,00
Serviços técnicos especializado em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos Médico-	4,00	8,00

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Hospitalar com a utilização de software; Consultoria para aquisição de novos equipamentos, incluindo especificações e planos de manutenção; Apoio técnico para execução do programa de educação continuada e segurança dos equipamentos a todo corpo médico. Suporte técnico para adequação de espaços físicos para instalação dos equipamentos Médico-Hospitalar; Elaboração e emissão de especificações técnicas e pareceres técnicos.		
Total de Pontos para o Coordenador Geral	25,00	

8.2.8.5. A nota do quesito EQUIPE TÉCNICA será obtida através do somatório dos pontos obtidos através do quadro A, arredondando-se o valor obtido em duas casas decimais pelo abandono das demais.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. O preço unitário proposto para os serviços deverá abranger todas as despesas, sejam elas diretas ou indiretas, que incidam sobre sua execução. Esse valor representará a compensação integral para todas as operações necessárias, incluindo mão de obra, equipamentos, encargos e quaisquer itens adicionais indispensáveis à completa execução dos serviços. A Planilha Orçamentária dos Serviços deverá conter os itens descritos:

9.1.1. Cronograma físico-financeiro dentro do prazo fixado para a realização do serviço, indicando os valores e prazos mensais e totais, em reais e percentuais, para cada item (conforme anexo);

9.1.2. Planilha de Composição dos Encargos Sociais (mensalista e horista);

9.1.3. Planilha de Composição de preços unitários;

9.1.4. No caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros corrigindo-se os valores finais, primando-se pelo valor aritmeticamente correto, no caso o preço global.

9.2. Na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos na planilha da licitante, não apresentado sua justificativa técnica, será considerado aquele atribuído de menor valor.

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

9.3. A licitante deverá enviar a proposta de preço, incluso anexos e planilhas, em meio magnético (CD) em arquivo Excel.

9.4. Os salários considerados nos cálculos da proposta, não poderão ser inferiores aos estabelecidos em convenção coletiva ou convenções trabalhistas e os encargos sociais, complementares e tributários, deverão estar de acordo com as alíquotas definidas na legislação vigente.

9.5. Informar os valores unitários com apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula e utilizar a ferramenta “TRUNCAR”.

• 9.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública, conforme previsto no preâmbulo do Edital, independentemente de declaração expressa da licitante

• Serão desclassificadas as propostas:

• Apresentar preços unitários, totais ou global maiores que os estimados pela Prefeitura.

• Após todas as correções, a Unidade de Contratação procederá ao cálculo da Nota da Proposta de Preço (NPP) de cada licitante.

• A Nota da Proposta de Preço (NPP) de cada licitante será obtido através da seguinte fórmula:

$$NPP = 100 \times (N1 / N2)$$

Onde: NPP - Nota da proposta de preços;

N1 - Valor da proposta com menor preço, consideradas as propostas de preços apresentadas pelas licitantes que não forem desclassificadas.

N2 - Valor da proposta de preços considerada.

- As notas finais das propostas de preços (NPP) terão até duas casas decimais. As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos.

9.6.1 DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

9.6.1.1 A proposta cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração será considerada inicialmente suspeita de inexecuibilidade.

9.6.1.2. Prazo de Comprovação: Constatada a suspeita, a Comissão de Contratação deverá obrigatoriamente abrir prazo para que o licitante apresente planilha de custos detalhada e documentos comprobatórios de que possui condições de executar o objeto pelo preço ofertado.

9.6.1.3. Critério de Julgamento: A desclassificação só ocorrerá se, após o prazo concedido, o licitante não conseguir demonstrar que seu preço é suficiente para cobrir os custos e encargos da contratação, ou se o preço permanecer acima do orçamento estimado.

10. DO JULGAMENTO

- 10.1. O julgamento será realizado em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, Não se aplicarão as preferencialidades da Lei Complementar nº 123/2006, em razão do valor estimado, conforme inciso II, §1º, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Será vencedora a empresa que apresentar o maior Nota Final (NF).
- O cálculo da “Nota Final” (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada dos valores atribuídos às notas das Propostas Técnicas (NT) e das Propostas de Preços (NP), da seguinte forma:

$$NF = (7 \times NT + 3 \times NP) \div 10$$

Onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preço.

- A classificação das propostas se dará em ordem decrescente do cálculo da “Nota Final” (NF) obtidos por cada licitante, sendo declarada como a mais vantajosa para a Administração e vencedora àquela que alcançar a maior “Nota Final” (NF).

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, como critério de desempate será favorecida a licitante com maior pontuação no item Plano de Trabalho, seguido da pontuação no item Equipe Técnica.
- Persistindo o empate entre duas ou mais licitantes, depois de obedecido ao disposto no subitem anterior, será efetuado sorteio em ato público.
- As propostas serão analisadas pela Unidade de Contratação, com base em análise da equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que comporá a Comissão no referido certame.
- O relatório da Unidade de Contratação, com a respectiva classificação das propostas apresentadas, será encaminhado ao Secretaria de Infraestrutura e Serviços Municipais de Ipojuca para homologação e adjudicação;
- Nenhum documento integrante da habilitação e/ou propostas poderá ser retirado do recinto onde está sendo procedida a reunião da abertura dos envelopes sem autorização da UC.
- O resultado do julgamento da Unidade de Contratação somente será considerado definitivo após a homologação pela instância superior.
- Serão desclassificadas as propostas que:
 - Não atenderem às exigências contidas no presente Projeto Básico de Contratação especialmente em relação ao objeto dele ou importarem condições nele não previstas;
 - Sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento, a critério exclusivo da Unidade de Contratação.

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- Contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas.
- Contenham preços excessivos (acima das planilhas orçamentárias) ou manifestamente inexequíveis (na forma do Art. 59, inciso III, da Lei 14.133/2021).
- Apresentem o prazo de validade das propostas inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua abertura.

Atendidas todas as exigências e especificações neste Edital, a Unidade de Contratação, no julgamento das propostas, além de outras vantagens que a cargo da Prefeitura Municipal de Ipojuca-PE possam ser ressaltadas, considerará vencedor aquele licitante que melhor atender as conveniências da própria PREFEITURA, apresentando a maior pontuação final, correspondente a “Nota Final” (NF), ressaltando o direito de decidir sobre o presente Edital, revogando-o ou anulando-o no todo ou em parte, sendo que, em nenhum caso, caberá aos licitantes direito algum, de sob quaisquer pretexto ou títulos, exigir da PREFEITURA, qualquer parcela de indenização.

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

11.1. Os preços deverão ser cotados em reais e por preço unitário.

11.2. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital ou que apresentarem preços, unitário e global, superiores aos constantes na Planilha Orçamentária.

11.4. A proposta cuja inexequibilidade for manifesta será desclassificada, cabendo à Comissão de Contratação justificar os motivos de sua decisão. Será considerada inexequível a proposta de preços com valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor fixado no deste Edital, consoante ao disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

11.5. Os preços remunerarão todas as despesas com a execução dos serviços, e devem compreender todos os custos com materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas, constituindo-se, a qualquer título, a única e completa remuneração pela perfeita execução do Contrato.

12. DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

12.1. Na execução do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelece os documentos abaixo relacionados, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:

12.2. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

12.3. A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança, em consonância com a portaria Nº 3.214/1978 do Ministério de Trabalho, legislação e normas vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;

12.4. Normas das concessionárias locais de serviço, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;

12.5. Resoluções e regulamentações do IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis);

12.6. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato;

12.7. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA / CAU.

12.8. A eventual omissão neste Edital, quanto à legislação e normas aplicáveis necessárias à plena e adequada execução dos estudos que possibilitará o objetivo deste trabalho, ou eventuais alterações e atualizações que surgirem após a emissão deste documento, não desobriga a Contratada de considerá-las.

12.9. Em caso de dúvidas quanto à definição de algum termo técnico, deverá ser usada a definição legal ou especificada em normas técnicas.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

13.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de objetos similares, dentre outros.

13.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.4. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema BNC, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto desta licitação.

13.12. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.12.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

13.12.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.12.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

13.12.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

13.12.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.12.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

13.12.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

13.12.8. Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (art. 68 da Lei 14.133/2021).

13.12.9. Os documentos relacionados nos subitem 13.12.1 a 13.12.7 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

13.12.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.13. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 13.13.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- A boa situação financeira da empresa Licitante será comprovada mediante a análise das demonstrações financeiras do item anterior em função do Índice de Liquidez Geral – ILG igual ou maior que 1,00, conforme fórmula abaixo:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

ILG = -----

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

- Deverá estar expresso no balanço da licitante o cálculo do ILG conforme fórmula acima ou em folha à parte, carimbada e assinada por profissional da contabilidade devidamente registrado, conforme o art. 69, § 1º da Lei nº 14.133/2021;
- Comprovação de que possuem capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total adjudicado à empresa.
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante.
- Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Agente de Contratação, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante
- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital
- Caso a proposta com menor preço seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nas situações da Lei 14.133/21.

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital .
- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor
- As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão desta concorrência.

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL

- Registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
-
- A LICITANTE deve indicar o pessoal técnico, para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. A equipe indicada deve participar da execução do contrato, e a substituição desses profissionais por outros de experiência equivalente ou superior será admitida quando houver autorização prévia da Administração.
-
- Comprovação do licitante de possuir em seu quadro técnico permanente, na data prevista para entrega da proposta, 01 (um) Engenheiro, com Registro Profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica, com a respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, que comprove a experiência deste na Prestação de Serviço com as seguintes características mínimas: Engenharia Clínica, com Gestão de Manutenção Corretiva e Preventiva, com Calibração e Teste de Segurança Elétrica, em Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares.
-
-
- Para fins desta contratação, considera-se pertencente ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta:
 - i. o sócio que comprove seu vínculo por meio de contrato ou estatuto social;
 - ii. o administrador ou diretor;

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- iii. o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e
 - iv. o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante.
- O profissional apresentado pela licitante para comprovação da capacitação técnico-profissional deverá atuar na execução do serviço, objeto deste Projeto Básico, sendo admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

14.3. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, em campo próprio do Sistema BNC.

14.4. Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser enviados ao agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC.

14.7. O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

14.8. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

14.9. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso será definida nova data para realização do certame.

14.10. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

15. DOS RECURSOS

15.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhe então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

15.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.1.2. A falta de manifestação da intenção recursal, no prazo indicado no item 15.1.1, importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

15.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

15.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

15.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

16.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsto no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DAS GARANTIAS

17.1 Estão disciplinadas no item 15.1 e seguintes do Projeto Básico;

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS.

18.1. Será concedido reajuste ao Contrato após o período de 12 meses da data base do orçamento estimado de acordo com o art. 92, § 3", da lei 14.133/2021. Os preços contratuais serão reajustados, obedecendo aos índices de reajustamento, constantes no site do DNIT, de acordo com a linha compatível "Consultoria, Supervisão e Projeto", fornecido pela IBRE – Fundação Getúlio Vargas - FGV. Conforme fórmula abaixo transcrita, nos termos da Lei 14.133/2021:

$$R = (I_i - I_0) / I_0 \times V$$

onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

I₀ = Índice de preço verificado no mês de apresentação do orçamento que deu origem a proposta (JANEIRO/2025);

I_i = Índice de preço referente ao aniversário do orçamento;

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

18.2. O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota fiscal complementar.

18.3. Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário do orçamento, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto;

18.4. O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota fiscal complementar.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É expressamente vedada a subcontratação das atividades finalísticas vinculadas ao objeto deste contrato, incluindo, mas não se limitando a: análises técnicas, estudos

especializados, cálculos, elaboração de diagnósticos e prognósticos, proposição de atualizações dos instrumentos de planejamento urbano, revisão e atualização da planta genérica de valores, bem como quaisquer outras atividades que demandem a expertise técnica e profissional diretamente exigida para a execução do contrato.

19.2. Será permitida a subcontratação de atividades de apoio ou meio, como serviços administrativos, logísticos, produção gráfica, infraestrutura tecnológica de suporte e outras não relacionadas à execução técnica principal do objeto, desde que previamente autorizada pela Contratante. A subcontratação dessas atividades não poderá ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato e não exime a Contratada de sua responsabilidade integral pela qualidade, pelos prazos e pelos resultados dos serviços contratados.

19.3. A Contratante tratará exclusivamente com a Contratada para todos os assuntos relacionados à execução do contrato. O gerenciamento e supervisão de terceiros subcontratados, quando autorizados, serão de responsabilidade integral da Contratada, sem qualquer vínculo ou obrigação para a Contratante.

19.4. A Contratada será responsável por assegurar a entrega dos produtos e serviços com qualidade e nos prazos estipulados, assumindo integral responsabilidade pelos resultados, independentemente da subcontratação de atividades de apoio ou meio.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Para apuração de infrações e de aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, de que trata o art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Administração Pública direta e indireta do Município de Ipojuca, deverá ser observado o devido processo legal, notadamente o disposto no §1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e seguintes.

- Nas contratações realizadas no âmbito da Administração Pública Municipal do Ipojuca, é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis quando constatada a prática injustificada das seguintes condutas previstas nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

• Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas citadas as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

• As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

• O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator às sanções cabíveis cumulativamente em que haja incorrido, devendo ser observado devido processo legal.

• A sanção de advertência será aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- A sanção de multa será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, admitindo-se a aplicação nas hipóteses de cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do Ipojuca, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, devendo ser precedida de análise jurídica e observadas as regras constantes no §6º, incisos I e II do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Penalidade, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da concorrência constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

21.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC ou no Diário Oficial dos MUNICÍPIOS (AMUPE).

21.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

21.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

21.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

21.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

21.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

21.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

21.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no Projeto Básico e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

21.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.ipojuca.pe.gov.br/>; no Portal Nacional de Contratações

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pela Prefeitura Municipal do Ipojuca, no seguinte endereço: Rua João Pessoa, 04, sala 02, Centro, Ipojuca/PE, no horário normal de expediente: das 08:00 às 14:00h; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.11. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Projeto Básico

Anexo III – Modelo de Proposta (Técnica e Comercial)

Anexo IV – Declarações complementares

Anexo V – Minuta de Contrato

21.12. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

21.13. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, “a” e “b”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Ipojuca, 20 de fevereiro de 2026.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO

Agente de contratação

RAPHAEL VILA NOVA DA CUNHA MATOSO

(Equipe de Apoio)

ROBSON SALUSTIANO DE OLIVEIRA

(Equipe de Apoio).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E875-71B7-E480-FE16

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO (CPF 830.XXX.XXX-49) em 23/03/2026 11:02:48

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/E875-71B7-E480-FE16>

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA, DE NATUREZA EMINENTEMENTE INTELECTUAL, DESTINADOS AO APOIO TÉCNICO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDIAL E DA ENGENHARIA CLÍNICA, ABRANGENDO ATIVIDADES DE DIAGNÓSTICO TÉCNICO, PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS, BEM COMO APOIO À FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO.

JANEIRO– 2026

SUMÁRIO:

- **DESCRIÇÃO DO OBJETO E DAS NECESSIDADES:**
- **REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO:**
- **LEVANTAMENTO DE MERCADO:**
- **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**
- **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:**
- **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**
- **JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO INTEGRADA DA SOLUÇÃO:**
- **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**
- **PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO:**
- **RESULTADOS PRETENDIDOS:**
- **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**
- **IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:**
- **MAPEAMENTO DE RISCO:**
- **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**
- **MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**
- **APROVAÇÃO:**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Identificação e análise detalhada dos cenários para atendimento da demanda constante no documento de oficialização, com a demonstração da viabilidade técnica e econômica das soluções propostas, além do fornecimento de informações essenciais para subsidiar o processo de contratação.

• DESCRIÇÃO DO OBJETO E DAS NECESSIDADES:

O Município dispõe de um conjunto expressivo de edificações públicas, tais como escolas, unidades de saúde, prédios administrativos e demais equipamentos públicos, que demandam acompanhamento técnico contínuo para assegurar condições adequadas de uso, segurança, funcionalidade e preservação do patrimônio público.

Atualmente, as demandas relacionadas à manutenção predial e ao acompanhamento de equipamentos médico-hospitalares são tratadas de forma descentralizada, sem a adoção de procedimentos padronizados, sistemas unificados de controle, histórico técnico consolidado, critérios objetivos de priorização ou monitoramento sistemático das intervenções, o que compromete o planejamento, a gestão e a fiscalização dos contratos de execução.

No que se refere à engenharia clínica, verifica-se a necessidade de acompanhamento técnico permanente dos equipamentos médico-hospitalares, especialmente quanto à manutenção preventiva e corretiva, organização de registros técnicos, rastreabilidade e conformidade com as normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, não havendo, contudo, estrutura técnica interna suficiente para realizar esse acompanhamento de forma contínua e sistematizada.

A ausência de suporte técnico especializado para o diagnóstico das necessidades de manutenção, organização e sistematização das demandas das unidades municipais, elaboração de estudos e projetos técnicos, bem como para o apoio à fiscalização dos serviços executados por terceiros, impacta negativamente a eficiência administrativa, eleva o risco de falhas de planejamento e dificulta o controle técnico e econômico das contratações.

Diante desse contexto, evidencia-se a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva, de natureza eminentemente intelectual, destinados a apoiar tecnicamente a Administração Municipal no gerenciamento da manutenção predial e da engenharia clínica, por meio de atividades de diagnóstico técnico, planejamento, organização e sistematização de informações, elaboração de projetos e estudos técnicos, bem como apoio à fiscalização dos contratos de execução, contribuindo para maior eficiência, segurança técnica e economicidade na gestão do patrimônio público.

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

PRÉDIOS PÚBLICOS	QUANTIDADE
PRÓPRIO	105
ALUGADO	115
TOTAL	220

Portanto, o problema central a ser resolvido pela presente contratação consiste na ausência de estrutura técnica especializada e de sistema integrado de gestão que permita à Administração Municipal controlar, planejar, acompanhar e fiscalizar, de forma eficiente e sistematizada, as demandas de manutenção predial e de engenharia clínica, assegurando a adequada conservação dos bens públicos e a continuidade dos serviços prestados à população.

• **REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO:**

A empresa a ser contratada deverá demonstrar capacidade técnica e operacional para a prestação de serviços de engenharia consultiva, destinados ao apoio ao gerenciamento da manutenção predial e da engenharia clínica, atuando como suporte técnico à Administração Municipal, sem execução direta de serviços de manutenção.

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, organizada e sistematizada, assegurando o controle técnico das demandas, a rastreabilidade das informações, a padronização de procedimentos e o apoio técnico à fiscalização dos contratos de execução.

2.1. Capacidade de gestão técnica da manutenção predial

A contratada deverá demonstrar capacidade técnica para:

- identificar, registrar, organizar e classificar as demandas de manutenção predial das unidades municipais;
- realizar inspeções técnicas em edificações públicas, com foco na avaliação das condições de uso, segurança, funcionalidade e conservação;
- elaborar relatórios técnicos, laudos, pareceres e diagnósticos, conforme as normas técnicas aplicáveis;
- propor soluções técnicas compatíveis com as necessidades identificadas, observados os critérios de viabilidade técnica e econômica;
- acompanhar tecnicamente os serviços executados por empresas contratadas, subsidiando a fiscalização contratual;
- manter e atualizar histórico técnico das intervenções realizadas, assegurando a rastreabilidade das informações.

2.2. Capacidade de elaboração de projetos e estudos técnicos

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

A contratada deverá possuir aptidão técnica para elaborar projetos, estudos técnicos, estudos preliminares, termos de referência, orçamentos e demais documentos técnicos necessários à viabilização de reformas, adequações e intervenções de maior porte, quando demandadas pela Administração Municipal, observadas as normas técnicas e a legislação vigente.

2.3. Capacidade de apoio à fiscalização

A contratada deverá possuir capacidade para prestar apoio técnico à fiscalização exercida pela Administração, incluindo:

- a) verificação da conformidade técnica dos serviços executados;
- b) análise de medições e relatórios das empresas executoras;
- c) emissão de pareceres técnicos;
- d) apoio na instrução de processos administrativos relacionados à execução contratual.

3.4. Capacidade de operação da central de atendimento

A contratada deverá ser capaz de operar ferramenta de registro e gestão das demandas técnicas, denominada 'central de atendimento', destinada ao uso interno das unidades administrativas municipais, constituindo instrumento central de organização, priorização e controle das demandas de manutenção predial e de engenharia clínica.

Essa central deve possibilitar, no mínimo:

- Registro das solicitações
- Identificação da unidade solicitante
- Classificação da demanda
- Priorização
- Geração de relatórios gerenciais
- Histórico das ocorrências

2.5. Capacidade de gestão técnica da engenharia clínica

A contratada deverá possuir aptidão técnica para:

- manter inventário atualizado dos equipamentos médico-hospitalares;

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- acompanhar a execução dos contratos de manutenção desses equipamentos;
- verificar conformidade técnica das manutenções realizadas;
- controlar cronogramas de manutenção preventiva;
- registrar histórico de intervenções e falhas;
- apoiar tecnicamente a Administração no gerenciamento desses contratos.

2.6. Capacidade de integração com a Administração

A contratada deverá possuir condições de atuação integrada com os setores técnicos da Administração, garantindo:

- comunicação permanente;
- resposta tempestiva às demandas;
- participação em reuniões técnicas;
- fornecimento de relatórios periódicos de desempenho.

Quadro para preenchimento:

Tipo de relatório	Periodicidade
Relatório de demandas prediais	Mensalmente
Relatório de projetos elaborados	
Relatório de engenharia clínica	
Relatório de acompanhamento contratual	

2.7. Limitação expressa de atuação

Fica expressamente consignado que a contratada não executará serviços de manutenção predial, reformas, obras, adequações, nem manutenção corretiva de equipamentos médico-hospitalares, não fornecerá materiais ou peças, e não substituirá as atribuições legais da Administração, atuando exclusivamente como prestadora de serviços técnicos de apoio, planejamento, acompanhamento e fiscalização.

• **LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

O levantamento de mercado teve por finalidade identificar as soluções existentes no mercado para atendimento da necessidade descrita neste Estudo Técnico Preliminar, bem como compreender as formas usuais de contratação dos serviços de engenharia consultiva voltados ao gerenciamento da manutenção predial e da engenharia clínica de baixa complexidade.

Foram analisadas, entre outras, as seguintes alternativas de solução:

- a) execução dos serviços por equipe própria do Município;
- b) contratação separada de serviços de gerenciamento predial e de engenharia clínica;
- c) contratação integrada de serviços de engenharia consultiva abrangendo gerenciamento predial e engenharia clínica;
- d) contratação apenas de execução de manutenção, sem apoio técnico especializado.

3.1 ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO

3.1. Equipe própria para realizar o gerenciamento técnico – Inviável

Foi analisada a possibilidade de utilização exclusiva de servidores do quadro municipal para execução do gerenciamento técnico das atividades de engenharia e manutenção predial. Constatou-se, entretanto, que o Município não dispõe de equipe técnica suficiente, com capacitação especializada e disponibilidade operacional compatível com a complexidade e a abrangência das demandas existentes. Ademais, a sobrecarga das equipes internas comprometeria a eficiência administrativa e a qualidade técnica dos serviços, motivo pelo qual esta alternativa foi considerada inviável.

3.2. Contratação separada (gerenciamento predial e engenharia consultiva) – Inviável

A alternativa de celebrar contratos distintos, sendo um para gerenciamento predial e outro para serviços de engenharia consultiva, foi avaliada sob os aspectos técnico e administrativo. Verificou-se que tal modelo implicaria fragmentação da gestão, aumento da complexidade contratual, dificuldades de integração entre as equipes contratadas e risco de sobreposição de responsabilidades. Esses fatores poderiam comprometer a coordenação das atividades, a rastreabilidade das informações e o controle técnico, razão pela qual a alternativa foi considerada inviável.

3.3. Contratação integrada de engenharia consultiva – Viável

A contratação de um único contrato de engenharia consultiva abrangendo tanto o gerenciamento predial quanto o apoio técnico em engenharia mostrou-se a alternativa mais adequada. Este modelo possibilita centralização da gestão, integração entre diagnóstico, planejamento, acompanhamento e fiscalização, além de padronização de procedimentos e otimização dos custos administrativos. Ademais, assegura maior

controle técnico, maior eficiência operacional e melhor alinhamento entre as atividades desenvolvidas, sendo, portanto, considerada a alternativa viável e mais vantajosa para a Administração.

3.4. Apenas execução, sem apoio técnico especializado – Inviável

Foi analisada a hipótese de contratar exclusivamente empresas executoras, sem a contratação de apoio técnico especializado para gerenciamento e fiscalização. Constatou-se que a ausência de planejamento técnico estruturado e de acompanhamento especializado fragilizaria o controle da execução, aumentaria o risco de falhas, retrabalhos e desperdício de recursos públicos, além de comprometer a qualidade e a regularidade dos serviços. Dessa forma, esta alternativa foi considerada inviável.

Após a análise das alternativas acima, concluiu-se que a contratação de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva, de forma integrada, mostra-se a solução mais adequada ao interesse público, considerando a necessidade de suporte técnico contínuo, a inexistência de estrutura interna suficiente, a padronização de procedimentos, a centralização das informações técnicas e a maior eficiência no acompanhamento dos contratos de execução.

O levantamento de mercado demonstrou que os serviços pretendidos são usualmente ofertados por empresas especializadas em engenharia consultiva, não se tratando de atividade típica de execução de obras ou manutenção, o que reforça o enquadramento da presente contratação como serviço técnico especializado de natureza eminentemente intelectual.

• DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução proposta resulta de um processo de análise técnica conduzido pela Diretoria de Projetos e Orçamentos, que realizou levantamentos detalhados sobre as condições da infraestrutura predial e operacional das secretarias e órgãos do Município de Ipojuca, abrangendo unidades administrativas, escolares, de saúde, equipamentos urbanos e sistemas de apoio.

Esses levantamentos permitiram diagnosticar com precisão as principais deficiências estruturais e as necessidades de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, assim como a necessidade de elaboração de projetos executivos, complementares e estruturais, capazes de subsidiar intervenções futuras. Com base nesse diagnóstico, foi elaborado um orçamento técnico preliminar que contempla a implantação de uma estrutura ampliada de serviços, apta a atender de forma sistemática e planejada todas as demandas de engenharia civil, elétrica, mecânica e clínica no âmbito do Município de Ipojuca/PE.

A solução adotada considera a diversidade das demandas locais, uma vez que o município apresenta tanto unidades urbanas de maior porte e complexidade técnica, como hospitais, escolas e prédios administrativos, quanto edificações menores,

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

situadas em zonas mais afastadas, que igualmente dependem de serviços de manutenção, adequação e acompanhamento especializado para garantir segurança, funcionalidade e acessibilidade.

Além disso, a inclusão de serviços de engenharia clínica e de gestão integrada dos sistemas prediais configura medida estratégica para minimizar riscos de descontinuidade de serviços públicos essenciais, garantindo confiabilidade, rastreabilidade e conformidade com normas técnicas e regulatórias aplicáveis.

O modelo proposto prevê, portanto, a contratação de uma empresa com capacidade técnica, operacional e tecnológica para mobilizar equipes multidisciplinares qualificadas, parque de equipamentos diversificado e métodos executivos modernos, assegurando maior eficiência, durabilidade das intervenções e melhor utilização dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução representa uma evolução significativa em relação às contratações anteriores, ao incorporar planejamento integrado, ampliação da estrutura de atendimento e modernização tecnológica, de modo a garantir maior qualidade, agilidade e abrangência na execução dos serviços, beneficiando diretamente a população ipojucana em seus diferentes territórios.

Neste caso, a Diretoria de Projetos e Orçamentos atua no aprimoramento da infraestrutura urbana e institucional mediante intervenções estruturadas, com foco na qualificação da gestão da engenharia municipal, na manutenção contínua dos equipamentos públicos e no atendimento às solicitações da população.

1. Ausência de Soluções Alternativas Viáveis: considerando o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, entende-se que não há alternativas comparativas viáveis para avaliação de diferentes abordagens. Isso ocorre devido à especificidade da intervenção proposta, cuja solução técnica já está previamente definida e adequada ao contexto.
2. Conclusão Técnica: a contratação de empresa especializada em engenharia consultiva, com fornecimento de mão de obra qualificada e suporte tecnológico, representa a solução tecnicamente adequada e viável à consecução do objeto.
3. Requisitos da Execução: os serviços deverão ser realizados por empresa devidamente registrada junto aos órgãos competentes, observando rigorosamente a legislação vigente. A execução deverá atender aos padrões de sustentabilidade estabelecidos neste instrumento e no Projeto Básico, priorizando práticas que minimizem impactos ambientais e promovam a eficiência no uso de recursos.
4. Qualidade dos Serviços: as atividades deverão ser executadas com emprego de materiais de primeira qualidade, devidamente certificados, e por profissionais habilitados. A contratada deverá dispor de todos os equipamentos, ferramentas e sistemas de gestão necessários para garantir a plena execução dos serviços, com planilhas orçamentárias e documentos técnicos que assegurem o cumprimento dos prazos e padrões de qualidade estabelecidos.

5. Justificativa da Contratação: esta equipe técnica ressalta que a natureza do serviço, além de estar prevista nas hipóteses legais já mencionadas, decorre da ausência de servidores, materiais e equipamentos no quadro do Município para a execução direta. Tal cenário confirma a necessidade da contratação especializada, que permitirá suprir lacunas e assegurar a continuidade da prestação dos serviços de engenharia no Município do Ipojuca.

6. Solução para Contratação dos Serviços de Engenharia:

- Licitação por meio de: CONCORRÊNCIA;
- JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO;
- REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
- Serviço de Engenharia é toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado, conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66.

• ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base em dados físicos do patrimônio público municipal, na experiência administrativa acumulada na gestão de manutenção predial e na projeção da demanda técnica anual necessária para o adequado acompanhamento dos contratos de execução.

Para a elaboração das estimativas foram considerados, entre outros, os seguintes parâmetros básicos:

- a) número total de edificações públicas sob responsabilidade do Município;
- b) tipologia das edificações (escolas, unidades de saúde, prédios administrativos etc.);
- c) área construída total aproximada;
- d) histórico de ocorrências de manutenção, quando existente;
- e) frequência mínima de inspeções técnicas recomendadas;
- f) necessidade média de elaboração de projetos, orçamentos e estudos técnicos.

PARÂMETRO	QUANTIDADE
Nº TOTAL DE PRÉDIOS PÚBLICOS	220
ÁREA CONSTRÚIDA TOTAL ESTIMADA (M²)	159.190,60
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	87

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

SECRETARIA DE SAÚDE	57
OUTRAS SECRETARIAS	76

- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Com base no Projeto Técnico de Referência, apresenta-se a seguir a composição detalhada dos valores estimados para cada serviço previsto na contratação da empresa de engenharia consultiva responsável:

6.1. Critérios de Elaboração da Estimativa

Essa estimativa foi construída considerando:

- As especificações técnicas e requisitos normativos aplicáveis aos serviços de engenharia civil, elétrica, mecânica e clínica;
- A necessidade de adequação da estrutura de equipamentos, softwares de gestão, equipe técnica multidisciplinar e serviços especializados;
- Os quantitativos definidos a partir de levantamentos técnicos realizados nas edificações públicas municipais (unidades de saúde, escolas, prédios administrativos e de apoio institucional);
- A observância das boas práticas de engenharia, planejamento e gerenciamento de obras e serviços;
- A busca pela eficiência econômica, sustentabilidade, racionalização do uso de recursos públicos e atendimento às necessidades operacionais e sociais da comunidade ipojucana.
- Orçamento estimativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Gerenciamento e Monitoramento da Informação	R\$ 1.194.875,88
2	Execução de Projetos	R\$ 2.163.117,97
3	Execução de Orçamentos	R\$ 763.576,16
4	Execução de Visitas Técnicas	R\$ 5.244.572,86
5	Engenharia Clínica	R\$ 1.229.519,23
TOTAL		R\$ 10.595.662,10

- A planilha orçamentária anexa discrimina os serviços individualmente, com seus respectivos valores unitários e totais, possibilitando transparência, clareza e respaldo técnico à fase de planejamento da contratação.

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- A composição do valor estimado tem como objetivo assegurar a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, observados os princípios da economicidade, razoabilidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado.
- Os valores unitários obtidos foram consolidados na planilha orçamentária que integra o processo, sendo o valor global estimado da contratação correspondente à soma dos produtos entre os quantitativos estimados e os respectivos preços unitários de cada item.
- Ressalta-se que o valor estimado possui caráter referencial, servindo como parâmetro para a licitação, e que a remuneração da contratada ocorrerá exclusivamente em função da efetiva execução e medição dos serviços, conforme os quantitativos efetivamente demandados, especialmente considerando o regime de empreitada por preço unitário.

- **JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO INTEGRADA DA SOLUÇÃO:**

Considerando a natureza da solução adotada, baseada na prestação de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva para apoio ao gerenciamento da manutenção predial e da engenharia clínica, a Administração opta pela contratação integrada em um único contrato, por se tratar do modelo que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, padronização de procedimentos e controle técnico das informações.

A centralização dessas atividades em uma única empresa especializada permite:

- a) a unificação do diagnóstico técnico das edificações e dos equipamentos;
- b) a padronização dos critérios de avaliação, classificação de demandas e priorização de atendimentos;
- c) a consolidação das informações técnicas em um único sistema de gestão;
- d) a melhoria da comunicação entre a Administração e o prestador de serviços;
- e) a redução de interfaces contratuais e de riscos de sobreposição ou lacunas de responsabilidade;
- f) maior agilidade na identificação de necessidades de manutenção preventiva e corretiva.

A contratação integrada também favorece o planejamento de médio e longo prazo da manutenção predial, permitindo que as informações coletadas no gerenciamento cotidiano subsidiem:

- a) a elaboração de projetos técnicos mais adequados à realidade dos imóveis;

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

b) a proposição de soluções estruturais quando a manutenção corretiva deixar de ser suficiente;

c) a tomada de decisões administrativas mais seguras quanto à realização de reformas, adequações ou novas contratações.

No âmbito da engenharia clínica, a atuação integrada assegura o acompanhamento sistemático dos equipamentos médico-hospitalares, a consolidação do histórico técnico de manutenção, a verificação contínua de conformidade normativa e a melhor articulação com os contratos de execução dos serviços de manutenção.

A adoção de múltiplos contratos para essas atividades, ao contrário, tenderia a fragmentar as informações técnicas, aumentar a complexidade de gestão, elevar os custos administrativos indiretos e dificultar a coordenação entre diagnóstico, planejamento, acompanhamento e fiscalização.

Assim, a opção pela contratação integrada de uma única empresa para prestar os serviços de engenharia consultiva mostra-se mais eficiente, vantajosa e compatível com o interesse público, ao permitir uma gestão técnica centralizada, contínua e padronizada da manutenção predial e da engenharia clínica do Município.

• **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

A presente contratação possui caráter eminentemente técnico-consultivo e encontra-se diretamente relacionada a outros contratos administrativos destinados à execução dos serviços de manutenção predial, reformas, adequações e manutenção de equipamentos médico-hospitalares.

A empresa contratada para os serviços de engenharia consultiva atuará de forma integrada com os contratos de execução, cabendo-lhe o apoio técnico ao gerenciamento, o acompanhamento e a fiscalização consultiva das atividades realizadas por terceiros, sem assumir a execução direta dos serviços.

Assim, a efetividade da presente contratação depende da existência ou futura celebração de contratos específicos destinados à execução das atividades operacionais, notadamente:

- a) contratos de manutenção predial preventiva e corretiva;
- b) contratos de execução de reformas, adequações e obras;
- c) contratos de manutenção de equipamentos médico-hospitalares;
- d) contratos de fornecimento de peças, materiais e insumos necessários às manutenções.

A articulação entre a presente contratação e os contratos correlatos é essencial para o adequado funcionamento do sistema de gestão da manutenção predial e da engenharia clínica, cabendo à empresa contratada prestar o suporte técnico

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

necessário à Administração para garantir a coerência técnica, a rastreabilidade das informações e a adequada fiscalização das atividades executadas.

- **PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO:**

O Município já dispõe de Plano Anual de Contratações vigente e publicado em 12/01/2026, no link: <https://pncp.gov.br/app/pca/11294386000108/2026/1>:

- Secretaria de Administração
- Funcional Programática: 04.122.3502-2.357
- Natureza da Despesa 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
- Fonte: 101

- **RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Com a contratação dos serviços técnicos especializados de engenharia consultiva, a Administração pretende alcançar resultados concretos em termos de economicidade, eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

São resultados esperados:

- a) maior controle técnico sobre as demandas de manutenção predial;
- b) redução de intervenções emergenciais por meio do fortalecimento da manutenção preventiva;
- c) melhor planejamento das despesas com manutenção e reformas;
- d) racionalização dos gastos públicos, evitando retrabalho e soluções improvisadas;
- e) padronização de procedimentos técnicos;
- f) fortalecimento da fiscalização dos contratos de execução;
- g) melhoria da conservação do patrimônio público;
- h) melhor aproveitamento dos recursos humanos internos, que passarão a atuar com apoio técnico especializado;
- i) consolidação de informações técnicas para subsidiar decisões administrativas.

- **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar providências para assegurar a adequada implementação e fiscalização da contratação.

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Dentre as principais providências, destacam-se:

- a) designação formal de gestor e fiscal do contrato;
- b) definição clara das atribuições do gestor e do fiscal;
- c) capacitação mínima dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual;
- d) definição do fluxo interno de tramitação das demandas técnicas;
- e) definição dos setores responsáveis pela autorização das intervenções;
- f) organização prévia das informações existentes sobre os prédios públicos e equipamentos médicos;
- g) definição dos responsáveis pela interlocução com a contratada.

• IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

A presente contratação possui natureza eminentemente intelectual e consultiva, não envolvendo, por si só, a execução direta de obras, reformas ou serviços de manutenção que possam gerar impactos ambientais imediatos.

Todavia, as atividades de gerenciamento da manutenção predial, elaboração de projetos e apoio técnico à fiscalização podem influenciar indiretamente intervenções futuras que envolvam uso de materiais, geração de resíduos, consumo de energia e água, razão pela qual é necessário considerar os possíveis impactos ambientais associados.

Entre os impactos ambientais indiretos potencialmente relacionados à solução adotada, destacam-se:

- a) geração de resíduos de construção civil em decorrência de futuras manutenções, reformas e adequações;
- b) consumo de materiais e insumos utilizados em serviços de manutenção;
- c) consumo de energia elétrica e água durante a execução de intervenções;
- d) descarte de peças e componentes de equipamentos médico-hospitalares.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas, sempre que aplicável:

- a) a priorização de soluções técnicas que promovam a durabilidade das edificações e a redução da necessidade de intervenções frequentes;
- b) a recomendação de materiais e técnicas construtivas que favoreçam a eficiência energética e o uso racional de recursos naturais;
- c) a orientação para que as empresas executoras observem a correta segregação, armazenamento e destinação final de resíduos;
- d) o incentivo à reutilização e reciclagem de materiais, quando tecnicamente viável;
- e) o acompanhamento técnico das práticas ambientais adotadas nos contratos de execução;
- f) a observância da legislação ambiental vigente, inclusive normas locais sobre resíduos sólidos e sustentabilidade.

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

No âmbito da engenharia clínica, deverão ser observadas, adicionalmente:

- a) as normas relativas ao descarte de resíduos de equipamentos eletromédicos;
- b) a destinação adequada de peças, baterias, componentes eletrônicos e materiais potencialmente contaminantes;
- c) o cumprimento das exigências ambientais e sanitárias aplicáveis.

Dessa forma, embora a contratação não gere impactos ambientais diretos, a atuação técnica da empresa contratada contribuirá para a adoção de práticas ambientalmente responsáveis nos contratos de execução, reforçando a sustentabilidade das ações administrativas.

Sempre que aplicável, deverão ser priorizadas soluções técnicas que:

- a) promovam o baixo consumo de energia elétrica;
- b) favoreçam o uso racional de água;
- c) utilizem materiais sustentáveis;
- d) incentivem a reutilização e reciclagem;
- e) observem a logística reversa para descarte de equipamentos, peças e componentes.

- **MAPEAMENTO DE RISCO:**

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO CORRETIVA
Questionamentos excessivos na licitação.	Baixa	Baixo	Definir regras gerais da contratação: Projeto básico, edital e seus anexos.	Republicar o edital com correções para os itens alvos de impugnação.

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Licitação deserta ou lote deserto	Baixa	Médio	Definir exigências compatíveis com o objeto da licitação	Republicar o edital observando o que poderia ter provocado a desistência dos possíveis interessados.
Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto	Definir punições no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	Adjudicar nova empresa ou promover nova contratação.
Incapacidade da empresa vencedora de executar o contrato	Baixa	Alto	Exigir documentação o que comprove que a licitante já prestou serviços semelhante ao contrato. Além de exigir Garantias contratuais em percentuais permitidos por lei a fim de assegurar o compromisso da empresa com a prestação dos serviços	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e em último caso cancelar o contrato e adjudicar outra empresa ou promover nova contratação.
Falta de			Habilitação	Adjudicar novo

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

capacidade financeira da empresa para prestar os serviços	Médio	Alto	financeira Art. 69 da lei 14.133/2021	vencedor ou promover nova contratação e aplicação de sanções.
Falência da empresa vencedora	Baixa	Alto	Exigir garantia contratual conforme a legislação vigente.	Adjudicar novo vencedor ou promover nova contratação

• VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva para apoio ao gerenciamento da manutenção predial e da engenharia clínica mostra-se adequada, necessária e compatível com o interesse público.

A solução proposta é tecnicamente viável, juridicamente regular e economicamente vantajosa, ao permitir maior eficiência na gestão do patrimônio público, fortalecimento da fiscalização contratual, racionalização dos recursos financeiros e melhoria da qualidade dos serviços prestados.

A contratação encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e governança administrativa, atendendo plenamente às disposições do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, posiciona-se favoravelmente à adoção da solução proposta, condicionada à observância das diretrizes, requisitos e providências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

• MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

ANDRÉ LUÍS FIDELIS OLIVEIRA FÉLIX DA SILVA

Engenheiro Civil – CREA nº 1816844020

Matrícula: 76.981 – SEINFRA

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

HENRIQUE MOREIRA GRIZZI

Engenheiro Civil – CREA nº 14.671-D/PE

Matrícula: 80.079 - SEINFRA

- APROVAÇÃO:

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica da contratação proposta, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.

Ipojuca, 19 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUÍS FIDELIS OLIVEIRA FÉLIX DA SILVA

Diretor de Projetos e Orçamentos

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Municipais

ANEXO II

Projeto Básico

PROJETO BÁSICO DE CONTRATAÇÃO DE ENGENHARIA

- **DO OBJETO**

O presente Projeto Básico tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA, DE NATUREZA EMINENTEMENTE INTELLECTUAL, DESTINADOS AO APOIO TÉCNICO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDIAL DOS IMÓVEIS PÚBLICOS E DA ENGENHARIA CLÍNICA, COMPREENDENDO ATIVIDADES DE DIAGNÓSTICO TÉCNICO, PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS, BEM COMO APOIO À FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO.

- **DA JUSTIFICATIVA**

A contratação justifica-se pela necessidade de estruturar um sistema unificado de gestão técnica dos imóveis públicos e dos equipamentos de saúde do Município, de modo a garantir o adequado funcionamento, a conservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços prestados à população.

Atualmente, as demandas de manutenção predial e de acompanhamento dos equipamentos médico-hospitalares são tratadas de forma descentralizada, sem controle técnico integrado, histórico consolidado e padronização de procedimentos, o que dificulta o planejamento, a fiscalização contratual e a tomada de decisões administrativas.

A contratação de empresa especializada em engenharia consultiva permitirá:

- a) a organização centralizada das demandas de manutenção preventiva e corretiva;
- b) o fortalecimento do apoio técnico à fiscalização dos contratos de execução;
- c) a padronização de critérios técnicos de avaliação e priorização;
- d) a consolidação das informações técnicas dos imóveis e equipamentos;
- e) a identificação de situações em que a manutenção não seja suficiente, demandando soluções estruturais;
- f) a elaboração de projetos e estudos técnicos para subsidiar decisões da Administração.

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

A solução adotada viabiliza uma gestão técnica integrada da infraestrutura pública municipal, garantindo maior eficiência administrativa, racionalização dos recursos públicos e melhoria da qualidade dos serviços prestados.

O contrato tem por finalidade instituir um núcleo técnico especializado responsável pelo gerenciamento técnico dos prédios públicos e dos equipamentos de saúde, assegurando o acompanhamento sistemático das necessidades de manutenção, a organização das demandas, o apoio técnico à fiscalização e a proposição de soluções adequadas para garantir o pleno funcionamento das edificações e serviços.

Os serviços a serem contratados visam garantir a segurança, a eficiência operacional e a integridade estrutural das edificações municipais, otimizando os recursos públicos, aprimorando as estratégias de manutenção e assegurando ambientes adequados para profissionais e usuários da rede municipal do Ipojuca. A empresa CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico especializado, promovendo ações de fiscalização e gerenciamento de obras, além do monitoramento contínuo das condições estruturais das unidades municipais, garantindo conformidade com as normas vigentes e a plena funcionalidade dos serviços públicos.

A execução dos serviços deverá ser orientada por um planejamento técnico e estratégico, de forma a minimizar a deterioração precoce das instalações e equipamentos, reduzir custos operacionais e emergenciais e prolongar a vida útil das edificações. A empresa CONTRATADA deverá utilizar metodologias modernas e soluções tecnológicas para assegurar o acompanhamento em tempo real da execução das atividades, viabilizando uma gestão eficiente das ocorrências e da manutenção das infraestruturas.

No âmbito da saúde, a gestão da engenharia clínica será voltada à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos-hospitalares, assegurando sua funcionalidade, prolongando sua vida útil e reduzindo riscos operacionais. Essa atuação é especialmente relevante em unidades como o Hospital Carozita Brito, a Maternidade Municipal e os Serviços de Pronto Atendimento, onde a disponibilidade dos equipamentos impacta diretamente na qualidade do atendimento à população.

A contratação está amparada pela Lei nº 14.133/2021, que autoriza a administração pública a contratar serviços técnicos-especializados para garantir a eficiência na prestação dos serviços públicos. A natureza multidisciplinar e contínua do objeto justifica a adoção de modelo contratual que contemple planejamento e acompanhamento técnico, com foco na melhoria da infraestrutura pública e na valorização dos serviços essenciais.

Dessa forma, a presente justificativa fundamenta a necessidade e a relevância da contratação, alinhando-se aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, com vistas à modernização da gestão municipal e à promoção de melhores condições de atendimento à população ipojucana.

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Diante desses desafios, a contratação de serviços especializados de engenharia consultiva justifica-se como a alternativa mais eficiente e viável para garantir a manutenção, a modernização e a adequação da infraestrutura municipal, promovendo um ambiente seguro, acessível e adequado ao atendimento da população e dos profissionais desses estabelecimentos.

A modelagem contratual foi definida considerando a necessidade de integração entre as diversas áreas da engenharia envolvidas, de modo que a execução dos serviços ocorra de maneira coordenada e eficiente. Além disso, o critério de julgamento adotado serão da técnica e preço, conforme o disposto no art. 37, §2º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando que a seleção da empresa CONTRATADA seja pautada na experiência, qualificação técnica e capacidade de entrega dos serviços com excelência.

Essa escolha é corroborada pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), que já se manifestou sobre a obrigação da adoção do critério de julgamento técnico e preço para a contratação de serviços técnico-especializados de natureza eminentemente intelectual.

O Acórdão nº 2381/2024 - Plenário do TCU destaca que:

“A não utilização do critério de julgamento do tipo ‘técnica e preço’ em serviços técnicos especializados de natureza eminentemente intelectual com montante superior ao limite previsto na Lei nº 14.133/2021 atenta contra o art. 37, §2º, da referida norma, comprometendo a adequada seleção do prestador do serviço e a obtenção de resultados eficazes para a administração pública.”

Da mesma forma, o Acórdão nº 2619/2024 - Plenário do TCU reforça que:

“A escolha inadequada da modalidade de licitação e do critério de julgamento pelo ‘menor preço’ em serviços de engenharia consultiva contraria o art. 6º, XVIII, ‘a’, c/c os arts. 29, parágrafo único, e 37, §2º, da Lei nº 14.133/2021, pois impede a Administração de selecionar a proposta mais vantajosa sob o aspecto técnico, prejudicando a qualidade da contratação.”

Essas decisões evidenciam que a escolha do critério de técnica e preço não apenas se adequa às disposições legais, mas também atende às boas práticas de contratação pública, garantindo que a empresa selecionada possua capacidade técnica comprovada para a execução dos serviços com qualidade e eficiência.

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Por fim, a adoção de um sistema tecnológico para o monitoramento e gerenciamento das demandas permitirá maior transparência na execução contratual, garantindo que as intervenções sejam realizadas de forma planejada e que os resultados obtidos possam ser acompanhados pela administração do município do Ipojuca.

• LIMITES DA ATUAÇÃO DA CONTRATADA E PAPEL ESTRATÉGICO

3.1 A contratada atuará exclusivamente na prestação de serviços técnicos de engenharia consultiva, não lhe cabendo, em nenhuma hipótese:

- a) executar serviços de manutenção predial, obras, reformas ou adequações;
- b) executar manutenção corretiva ou preventiva de equipamentos médico-hospitalares de baixa complexidade;
- c) fornecer materiais, peças ou insumos;
- d) substituir o gestor ou o fiscal do contrato;
- e) autorizar a execução de serviços por terceiros;
- f) assumir atribuições típicas da Administração Pública.

3.2 A execução dos serviços de manutenção predial, reformas, adequações e manutenção de equipamentos médico-hospitalares será realizada exclusivamente por empresas contratadas especificamente para essas finalidades, cabendo à contratada apenas o diagnóstico técnico, o acompanhamento, a verificação de conformidade e o apoio à fiscalização.

3.3 A contratada não exercerá poder decisório sobre a realização de intervenções, competindo à Administração Municipal a análise, aprovação e autorização de qualquer execução de serviço.

3.4 A contratada terá papel estratégico no gerenciamento da infraestrutura pública municipal, atuando como suporte técnico especializado para:

- a) identificar e organizar as demandas de manutenção preventiva e corretiva;
- b) acompanhar tecnicamente a execução dos serviços por terceiros;
- c) avaliar a suficiência das soluções adotadas;
- d) indicar alternativas quando a manutenção não for suficiente;
- e) elaborar projetos, estudos técnicos e orçamentos para soluções estruturais;
- f) subsidiar a tomada de decisão da Administração.

3.5 Dessa forma, a contratada contribuirá para a transição de um modelo reativo de manutenção para um modelo de gestão técnica planejada da infraestrutura pública.

• DO ESCOPO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 Gerenciamento da Manutenção Predial

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

A contratada será responsável pelo gerenciamento técnico da manutenção predial dos imóveis públicos do Município, compreendendo o acompanhamento sistemático das condições das edificações, a identificação de necessidades de manutenção preventiva e corretiva, a organização das demandas e o apoio técnico à fiscalização dos serviços executados por terceiros.

O gerenciamento da manutenção predial abrangerá, no mínimo, as seguintes atividades:

a) levantamento, cadastro e atualização das informações técnicas dos prédios públicos, incluindo localização, tipologia, área aproximada, estado de conservação e principais sistemas existentes (elétrico, hidrossanitário, estrutural, cobertura, acessibilidade, entre outros);

b) realização de inspeções técnicas periódicas nas edificações, com o objetivo de avaliar suas condições de funcionamento, segurança e conservação;

c) identificação e classificação das demandas de manutenção, distinguindo, sempre que possível, entre:

- manutenção preventiva;
- manutenção corretiva;
- situações emergenciais;
- necessidades que extrapolem a manutenção e demandem soluções estruturais;

d) registro sistemático das demandas identificadas, com indicação da unidade solicitante, descrição técnica do problema, grau de prioridade, data de registro e situação de atendimento;

e) organização e priorização técnica das demandas, considerando critérios de risco, segurança, impacto no funcionamento do serviço público e urgência;

f) acompanhamento técnico da execução dos serviços de manutenção realizados por empresas contratadas para tal finalidade, incluindo:

- verificação de conformidade técnica dos serviços executados;
- análise da compatibilidade dos serviços com projetos, especificações e normas técnicas aplicáveis;
- emissão de pareceres técnicos quando necessário;

g) manutenção de histórico técnico das intervenções realizadas em cada edificação, de forma a subsidiar o planejamento de ações futuras e a tomada de decisões administrativas;

h) elaboração de relatórios técnicos periódicos sobre:

- situação geral dos prédios públicos;
- demandas pendentes;
- serviços executados;

- não conformidades identificadas;
- recomendações técnicas.

4.1.1. Avaliação da suficiência da manutenção

A contratada deverá avaliar tecnicamente se as medidas de manutenção preventiva ou corretiva são suficientes para solucionar as demandas identificadas.

Quando constatado que a manutenção não é tecnicamente adequada ou suficiente para garantir a segurança, o funcionamento ou a durabilidade da edificação, caberá à contratada:

- **indicar a necessidade de adoção de soluções técnicas estruturais;**
- b) propor alternativas técnicas compatíveis com a situação identificada;**
- c) recomendar a elaboração de projetos, estudos técnicos e orçamentos específicos;**
- d) submeter tais recomendações à análise e aprovação da Administração.**

4.1.2. Limitação de atuação no gerenciamento predial

A contratada não executará, em nenhuma hipótese, serviços de manutenção predial, obras, reformas ou adequações, cabendo-lhe exclusivamente a atuação técnica de diagnóstico, acompanhamento, verificação de conformidade e apoio à fiscalização.

A execução física de qualquer intervenção será de responsabilidade exclusiva das empresas contratadas especificamente para tal finalidade, mediante autorização prévia da Administração Municipal.

4.2. Central de Atendimento e Sistema de Registro de Demandas

A contratada deverá implantar e operar uma central de atendimento destinada ao registro, organização, acompanhamento e controle das demandas técnicas relacionadas à manutenção predial e à engenharia clínica, constituindo instrumento essencial de gestão unificada da infraestrutura pública municipal.

A central de atendimento terá caráter exclusivamente interno, sendo destinada ao uso das unidades administrativas do Município, tais como escolas, unidades de saúde, prédios administrativos e demais órgãos municipais, não se caracterizando como canal de atendimento ao público externo.

A central de atendimento deverá permitir, no mínimo:

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

a) o registro das solicitações de manutenção e ocorrências técnicas, contendo, obrigatoriamente:

- identificação da unidade solicitante;
- data e hora do registro;
- descrição objetiva do problema;
- identificação do tipo de demanda (predial ou engenharia clínica);
- classificação preliminar da natureza da demanda (preventiva, corretiva, emergencial ou estrutural);

--- número de protocolo do atendimento;

b) a classificação técnica das demandas pela contratada, após análise, quanto ao grau de prioridade, risco e impacto no funcionamento do serviço público;

c) a organização das demandas em fila de atendimento, de acordo com critérios técnicos previamente definidos;

d) o acompanhamento do status de cada solicitação, indicando, no mínimo:

- registrada;
- em análise técnica;
- encaminhada para providências administrativas;
- em execução por terceiros;
- concluída;

e) a geração de relatórios gerenciais que permitam à Administração acompanhar:

- volume de demandas por período;
- tipos mais recorrentes de problemas;
- tempo médio de atendimento;
- unidades com maior incidência de ocorrências;
- demandas pendentes;

f) a manutenção de histórico completo das solicitações, de modo a subsidiar o planejamento das ações de manutenção e a tomada de decisões estratégicas.

A central de atendimento deverá funcionar como o principal instrumento de integração entre a Administração Municipal e a contratada, assegurando a rastreabilidade das informações, a padronização de procedimentos e o controle técnico das demandas.

4.2.1. Origem das demandas

As demandas a serem registradas na central de atendimento poderão ter origem:

a) nas solicitações formuladas pelos responsáveis pelas unidades municipais, tais como diretores de escolas, gestores de unidades de saúde e responsáveis por prédios administrativos;

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- b) nas inspeções técnicas realizadas pela própria contratada, limitadas à identificação e ao registro de necessidades técnicas, as quais deverão ser submetidas à validação da Administração Municipal antes de qualquer encaminhamento para execução;
- c) em solicitações encaminhadas pelos setores técnicos da Administração Municipal.

4.2.2. Limites da atuação da central de atendimento

A central de atendimento não possuirá competência para autorizar a execução de serviços, contratar empresas ou determinar a realização de intervenções.

As demandas registradas, inclusive aquelas decorrentes de inspeções técnicas realizadas pela contratada, deverão ser previamente analisadas e validadas pela Administração Municipal antes de qualquer encaminhamento para execução por terceiros.

Compete exclusivamente à Administração Municipal a decisão quanto à autorização, à priorização final e à adoção das providências administrativas necessárias para a realização de qualquer intervenção.

4.2.3. Integração da central com os contratos de execução

A contratada deverá utilizar as informações registradas na central de atendimento como subsídio técnico para:

- a) apoiar a fiscalização dos contratos de manutenção predial e de manutenção de equipamentos médico-hospitalares;
- b) emitir pareceres técnicos quanto à adequação dos serviços executados;
- c) identificar padrões de falhas recorrentes;
- d) propor melhorias nos procedimentos de manutenção preventiva;
- e) subsidiar a elaboração de projetos e estudos técnicos quando constatada a insuficiência das medidas de manutenção.

4.3. Elaboração de Projetos, Estudos Técnicos e Orçamentos

A contratada será responsável pela elaboração de projetos, estudos técnicos e orçamentos sempre que, a partir das análises realizadas no gerenciamento da manutenção predial e da engenharia clínica, for constatado que as medidas de manutenção preventiva ou corretiva não são suficientes para atender adequadamente às necessidades identificadas.

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

A elaboração de projetos e estudos técnicos terá por finalidade subsidiar a tomada de decisão da Administração quanto à realização de reformas, adequações, intervenções estruturais ou outras soluções técnicas de maior porte.

A atuação da contratada nesse âmbito compreenderá, no mínimo:

- a) a realização de levantamentos técnicos necessários à elaboração dos projetos e estudos;
- b) a definição da solução técnica mais adequada à situação identificada, observadas as normas técnicas aplicáveis e as diretrizes da Administração;
- c) a elaboração de projetos técnicos nas áreas de engenharia civil, elétrica, mecânica, arquitetura e demais especialidades que se fizerem necessárias;
- d) a elaboração de estudos técnicos preliminares e anteprojetos, quando cabível;
- e) a elaboração de orçamentos e planilhas estimativas de custos, com base em composições de preços compatíveis com os referenciais adotados pela Administração;
- f) a elaboração de memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos necessários à futura contratação da execução;
- g) o encaminhamento dos projetos, estudos e orçamentos à Administração para análise, validação e aprovação.

A contratada não poderá iniciar qualquer providência que implique execução de obras, reformas, adequações ou serviços, sendo sua atuação limitada à elaboração dos documentos técnicos e ao suporte técnico necessário à tomada de decisão administrativa.

4.3.1. Aprovação dos projetos e estudos técnicos

Todos os projetos, estudos técnicos e orçamentos elaborados pela contratada deverão ser submetidos à análise e aprovação formal da Administração Municipal antes de qualquer utilização para fins de contratação de execução ou autorização de intervenções.

Compete exclusivamente à Administração a decisão quanto:

- a) à adoção da solução proposta;
- b) à realização da intervenção;
- c) à abertura de procedimento licitatório ou contratação específica para execução;
- d) à priorização orçamentária das ações.

4.3.2. Limitação de responsabilidade quanto à execução

A contratada não executará, direta ou indiretamente, obras, reformas, adequações, serviços de manutenção ou intervenções em equipamentos, nem fornecerá materiais, peças ou insumos.

Sua responsabilidade restringe-se à elaboração dos documentos técnicos e ao apoio técnico necessário à Administração.

4.4. Apoio Técnico à Fiscalização dos Contratos de Execução

A contratada prestará apoio técnico à fiscalização exercida pela Administração Municipal nos contratos de execução de serviços de manutenção predial, reformas, adequações e manutenção de equipamentos médico-hospitalares, sem substituição das atribuições legais do gestor e do fiscal do contrato.

O apoio técnico à fiscalização compreenderá, no mínimo:

- a) a análise técnica dos serviços executados por terceiros, quanto à conformidade com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, normas técnicas aplicáveis e boas práticas de engenharia;
- b) a verificação da compatibilidade entre os serviços executados e as medições apresentadas pelas empresas executoras;
- c) a emissão de pareceres e relatórios técnicos de apoio à Administração, contendo avaliação da qualidade dos serviços, eventuais não conformidades e recomendações de providências;
- d) o acompanhamento técnico das etapas de execução consideradas críticas ou de maior complexidade, quando solicitado pela Administração;
- e) o apoio técnico na análise de solicitações de alterações de projeto, aditivos contratuais, reprogramações de prazo ou ajustes técnicos propostos pelas empresas executoras;
- f) o registro técnico das ocorrências relevantes verificadas durante a execução dos contratos;
- g) o suporte técnico na instrução de processos administrativos relacionados à execução contratual, quando demandado.

4.4.1. Limites do apoio técnico à fiscalização

O apoio técnico prestado pela contratada não implica transferência das atribuições legais do gestor e do fiscal do contrato, competindo exclusivamente à Administração Municipal:

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- a) a fiscalização formal da execução contratual;
- b) a validação das medições;
- c) a autorização de pagamentos;
- d) a aplicação de penalidades;
- e) a emissão de ordens de serviço;
- f) a aprovação de aditivos contratuais.

A contratada atuará exclusivamente como suporte técnico especializado, fornecendo subsídios técnicos para a tomada de decisão administrativa.

4.4.2. Independência técnica

A contratada não poderá executar serviços que venham a ser objeto de fiscalização ou acompanhamento técnico por ela mesma, nem atuar em contratos nos quais exista conflito de interesses entre as atividades de apoio técnico e eventual execução de serviços.

4.5. Engenharia Clínica – Acompanhamento Técnico dos Equipamentos Médico-Hospitalares

A contratada será responsável pelo apoio técnico ao gerenciamento da engenharia clínica, compreendendo o acompanhamento sistemático das condições de funcionamento dos equipamentos médico-hospitalares, a organização das informações técnicas, o apoio à fiscalização dos contratos de manutenção e a verificação de conformidade técnica dos serviços executados por terceiros.

A atuação da contratada no âmbito da engenharia clínica terá caráter exclusivamente técnico-consultivo, não abrangendo, em nenhuma hipótese, a execução direta de serviços de manutenção, reparos, calibração, fornecimento de peças ou substituição de componentes, exceto de baixa complexidade.

As atividades mínimas a serem desenvolvidas compreenderão:

- a) elaboração, manutenção e atualização de inventário técnico dos equipamentos médico-hospitalares, contendo, no mínimo:
 - identificação do equipamento;
 - localização;
 - fabricante e modelo;
 - número de série;
 - data de aquisição;
 - estado de conservação;
 - contrato de manutenção vinculado, quando houver;

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- b) acompanhamento técnico da execução dos contratos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com verificação da conformidade dos serviços realizados em relação às especificações técnicas, manuais do fabricante, normas da ANVISA e demais normas aplicáveis;
- c) controle e acompanhamento dos cronogramas de manutenção preventiva;
- d) registro e controle do histórico de intervenções técnicas realizadas em cada equipamento;
- e) identificação de falhas recorrentes, obsolescência tecnológica ou inadequação de equipamentos;
- f) emissão de relatórios e pareceres técnicos de apoio à Administração;
- g) apoio técnico à fiscalização contratual dos serviços de manutenção de equipamentos médico-hospitalares;
- h) orientação técnica quanto à necessidade de substituição, atualização tecnológica ou adequação dos equipamentos, quando cabível.

4.5.1. Limites de atuação na engenharia clínica

A contratada não será responsável pela execução de serviços de manutenção preventiva ou corretiva, reparos, substituição de peças, ou qualquer intervenção física em equipamentos médico-hospitalares de média e alta complexidade.

Tais atividades serão realizadas exclusivamente por empresas especializadas contratadas para essa finalidade, mediante autorização da Administração Municipal.

4.5.2. Integração da engenharia clínica com a gestão predial

As informações produzidas no âmbito da engenharia clínica deverão integrar o sistema de gestão técnica unificada da infraestrutura municipal, permitindo:

- a) visão consolidada das condições dos prédios e dos equipamentos;
- b) planejamento coordenado das ações de manutenção predial e clínica;
- c) apoio técnico à tomada de decisões administrativas;
- d) racionalização dos recursos financeiros destinados à manutenção.

4.5.3. Conformidade normativa

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

As atividades de acompanhamento técnico da engenharia clínica deverão observar, obrigatoriamente:

- a) as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- b) as normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- c) as orientações dos fabricantes dos equipamentos;
- d) a legislação sanitária vigente.

4.6. Relatórios Técnicos e Produtos a Serem Entregues

A contratada deverá elaborar e apresentar relatórios técnicos e demais produtos que permitam à Administração Municipal acompanhar de forma contínua e sistematizada a gestão da manutenção predial e da engenharia clínica.

Os relatórios e produtos deverão possuir caráter técnico, clareza, objetividade e rastreabilidade das informações, constituindo instrumentos de apoio à tomada de decisão administrativa e à fiscalização contratual.

No mínimo, deverão ser apresentados os seguintes produtos:

a) Relatório inicial de diagnóstico da infraestrutura
Deverá conter:

- panorama geral das condições dos prédios públicos e dos equipamentos médico-hospitalares;
- identificação preliminar de riscos, deficiências e pontos críticos;
- recomendações iniciais de organização da gestão da manutenção.

b) Relatórios periódicos de gerenciamento da manutenção predial
Deverão conter, no mínimo:

- resumo das inspeções técnicas realizadas;
- relação das demandas registradas na central de atendimento;
- status das demandas (pendentes, em execução, concluídas);
- principais não conformidades identificadas;
- recomendações técnicas.

Periodicidade: Mensal

c) Relatórios periódicos de engenharia clínica
Deverão conter, no mínimo:

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- situação geral do parque de equipamentos médico-hospitalares;
- cronograma de manutenções preventivas;
- manutenções realizadas no período;
- não conformidades técnicas identificadas;
- equipamentos com indícios de obsolescência ou inadequação.

Periodicidade: Mensal

d) Relatórios de apoio à fiscalização
Deverão conter:

- análise técnica da conformidade dos serviços executados por terceiros;
- apontamento de falhas técnicas, quando existentes;
- recomendações de providências à Administração.

Periodicidade: Diário

e) Relatórios de projetos e estudos técnicos
Deverão acompanhar:

- projetos elaborados;
- estudos técnicos realizados;
- orçamentos e estimativas de custos;
- justificativas técnicas das soluções propostas.

Periodicidade: Mensal

f) Relatórios gerenciais consolidados
Deverão permitir:

- visão integrada da situação dos prédios e dos equipamentos;
- análise de desempenho da manutenção;
- subsídio ao planejamento orçamentário.

Periodicidade: Mensal

4.6.1. Forma de apresentação dos relatórios

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Os relatórios deverão ser apresentados em formato digital, em meio eletrônico, em padrão definido pela Administração Municipal, e deverão permanecer disponíveis para consulta durante toda a vigência contratual.

Quando solicitado, a contratada deverá apresentar os relatórios em reuniões técnicas para esclarecimentos e alinhamentos com os gestores e fiscais do contrato.

4.6.2. Qualidade e responsabilidade técnica

Todos os relatórios, projetos e produtos técnicos deverão ser elaborados sob responsabilidade de profissional habilitado, com a devida anotação de responsabilidade técnica (ART), quando aplicável.

4.6.3. Utilização dos relatórios

Os relatórios produzidos pela contratada terão natureza de subsídio técnico, não vinculando automaticamente a Administração à adoção das recomendações apresentadas.

Compete exclusivamente à Administração Municipal a decisão quanto à adoção ou não das providências sugeridas.

4.7. Forma de Medição e Pagamento dos Serviços

A medição dos serviços será realizada de acordo com a efetiva execução das atividades contratadas, considerando os produtos entregues e os serviços técnicos prestados, conforme as unidades de medida definidas na planilha orçamentária.

O pagamento será efetuado exclusivamente em função dos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização do contrato, observando-se os critérios de medição estabelecidos neste Projeto Básico.

Os serviços serão medidos, conforme o caso, por meio de:

- a) unidade de serviço técnico executado (por exemplo: visita técnica, elaboração de projeto, estudo técnico, parecer técnico, laudo, orçamento);
- b) período de prestação de serviços de gerenciamento técnico, quando previsto na planilha (por exemplo: mês de acompanhamento técnico, mês de operação da central de atendimento);
- c) outros critérios específicos definidos na planilha orçamentária.

4.7.1. Critérios gerais de medição

A medição deverá ser mensal e observar, no mínimo:

- a) a comprovação documental da execução do serviço, por meio de relatório técnico, registro na central de atendimento, projeto elaborado, parecer técnico ou documento equivalente;
- b) a conformidade técnica do produto entregue com as especificações deste Projeto Básico;
- c) a validação do serviço pelo fiscal do contrato.

4.7.2. Pagamento

O pagamento ocorrerá por prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida após:

- a) a apresentação da documentação comprobatória da execução dos serviços;
- b) a conferência e validação pelo fiscal do contrato;
- c) a emissão do atesto pela Administração.

O pagamento observará os valores unitários constantes da planilha orçamentária, não sendo admitido pagamento por serviços não executados ou não devidamente comprovados.

A cada pagamento será verificada a regularidade com o FGTS, INSS, FAZENDA MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL e demais impostos, tributos e encargos devidos.

4.7.3. Natureza referencial dos quantitativos

Os quantitativos previstos na planilha orçamentária possuem caráter estimativo, destinando-se apenas a subsidiar a licitação e a formação do valor global estimado do contrato.

A Administração somente remunerará a contratada pelos serviços efetivamente demandados e executados, conforme as medições realizadas durante a vigência contratual.

4.8. Prazos de Atendimento e Níveis de Serviço (SLA)

A contratada deverá observar prazos mínimos de resposta e de atendimento às demandas técnicas registradas na central de atendimento, de modo a assegurar a

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

continuidade dos serviços públicos, a segurança das edificações e a adequada gestão da infraestrutura municipal.

Os prazos aqui estabelecidos referem-se ao prazo para **análise técnica inicial, classificação da demanda e encaminhamento das providências à Administração**, não se confundindo com o prazo de execução física dos serviços, que será definido nos contratos próprios de execução.

As demandas deverão ser classificadas, no mínimo, nas seguintes categorias:

a) Demandas emergenciais
(Situações que envolvam risco à segurança das pessoas, interrupção de serviços essenciais ou possibilidade de dano grave ao patrimônio público.)

Prazo máximo para resposta técnica inicial: 24 horas
Prazo máximo para registro, classificação e encaminhamento à Administração: 8 horas

b) Demandas de alta prioridade
(Situações que afetam significativamente o funcionamento das unidades, mas sem risco imediato.)

Prazo máximo para resposta técnica inicial: 24 horas
Prazo máximo para registro, classificação e encaminhamento à Administração: 8 horas

c) Demandas de média prioridade
(Situações que demandam correção, mas não impactam de forma crítica a operação.)

Prazo máximo para resposta técnica inicial: 48 horas
Prazo máximo para registro, classificação e encaminhamento à Administração: 12 horas

d) Demandas de baixa prioridade
(Situações de caráter programável, voltadas principalmente à manutenção preventiva.)

Prazo máximo para resposta técnica inicial: 3 dias
Prazo máximo para registro, classificação e encaminhamento à Administração: 1 dia

4.8.1. Prazos para inspeções técnicas

Quando a demanda exigir inspeção técnica presencial, a contratada deverá realizá-la no prazo máximo de:

Demandas emergenciais:	em	até	24	horas
Demandas de alta prioridade:	em	até	24	horas

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Demandas de média prioridade: 3 dias
Demandas de baixa prioridade: 3 dias

4.8.2. Prazos para elaboração de relatórios técnicos

Após a realização de inspeções técnicas, a contratada deverá apresentar relatório técnico no prazo máximo de:

Demandas emergenciais: em até 24 horas
Demandas de alta prioridade: em até 24 horas
Demandas de média prioridade: 7 dias
Demandas de baixa prioridade: 15 dias

4.8.3. Prazos para elaboração de projetos e estudos técnicos

Quando autorizada pela Administração a elaboração de projetos, estudos técnicos ou orçamentos, os prazos deverão ser definidos conforme a complexidade do objeto, podendo ser estabelecidos, como referência:

Projetos de baixa complexidade: em até 90 dias
Projetos de média complexidade: em até 120 dias
Projetos de alta complexidade: em até 150 dias

(A Administração pode ajustar esses prazos caso a caso, conforme a natureza da demanda.)

4.8.4. Indicadores de desempenho

Para fins de acompanhamento da qualidade da execução contratual, poderão ser adotados, entre outros, os seguintes indicadores:

- a) percentual de demandas atendidas dentro do prazo estabelecido;
- b) tempo médio de resposta técnica às solicitações;
- c) índice de reincidência de problemas técnicos;
- d) grau de aderência dos relatórios às exigências técnicas do PB;
- e) regularidade na entrega dos relatórios periódicos.

4.8.5. Natureza dos prazos

Os prazos estabelecidos neste item têm natureza gerencial e técnica, destinando-se a garantir a eficiência do gerenciamento da manutenção predial e da engenharia clínica, não implicando obrigação de execução direta de serviços pela contratada.

Compete exclusivamente à Administração a autorização e o acompanhamento da execução física de quaisquer intervenções.

4.9. Responsabilidades da Contratada

A contratada será responsável por executar os serviços técnicos previstos neste Projeto Básico com observância das normas técnicas aplicáveis, das boas práticas de engenharia e das diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal.

Constituem responsabilidades mínimas da contratada:

- a) prestar os serviços de engenharia consultiva de forma contínua, organizada e sistematizada;
- b) manter a central de atendimento em pleno funcionamento, conforme os requisitos estabelecidos neste Projeto Básico;
- c) registrar, organizar, classificar e acompanhar tecnicamente todas as demandas recebidas;
- d) realizar inspeções técnicas, diagnósticos e avaliações necessárias ao gerenciamento da manutenção predial e da engenharia clínica;
- e) elaborar relatórios técnicos, pareceres, projetos, estudos e orçamentos, quando demandado;
- f) apoiar tecnicamente a fiscalização dos contratos de execução, nos limites estabelecidos neste Projeto Básico;
- g) manter atualizados os cadastros técnicos dos prédios públicos e o inventário dos equipamentos médico-hospitalares;
- h) garantir a rastreabilidade e a confiabilidade das informações técnicas produzidas;
- i) observar rigorosamente os limites de atuação definidos neste Projeto Básico, abstendo-se de executar serviços físicos de manutenção, obras, reformas, adequações ou intervenções em equipamentos;
- j) manter equipe técnica habilitada e responsável pelos serviços prestados, com as devidas anotações de responsabilidade técnica quando aplicável;
- k) assegurar a confidencialidade e a integridade das informações a que tiver acesso;

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

l) comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que envolva risco à segurança das pessoas, interrupção de serviços essenciais ou dano relevante ao patrimônio público;

m) atuar sempre de forma ética, independente e isenta, evitando qualquer situação de conflito de interesses.

4.9.1. Responsabilidade técnica

Todos os serviços técnicos prestados deverão ser executados sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando aplicável, conforme legislação profissional vigente.

4.9.2. Vedação de conflitos de interesse

A contratada não poderá, durante a vigência do contrato:

- a) executar serviços de manutenção, obras ou reformas que sejam objeto de seu próprio acompanhamento técnico;
- b) participar, direta ou indiretamente, como executora, de contratos cujos serviços sejam por ela fiscalizados ou acompanhados;
- c) atuar em qualquer situação que comprometa a imparcialidade de seus pareceres e avaliações técnicas.

4.10. Responsabilidades da Administração Municipal

Compete à Administração Municipal assegurar as condições necessárias para a adequada execução do contrato, mantendo a condução, o controle e a decisão final sobre todas as providências administrativas e contratuais.

Constituem responsabilidades mínimas da Administração Municipal:

- a) designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, com atribuições claramente definidas;
- b) analisar, validar e aprovar os relatórios técnicos, pareceres, projetos, estudos e orçamentos elaborados pela contratada;
- c) decidir sobre a autorização, priorização e execução das intervenções propostas, inclusive quanto à abertura de procedimentos licitatórios ou acionamento de contratos existentes;
- d) providenciar a contratação das empresas responsáveis pela execução física dos serviços de manutenção predial, reformas, adequações e manutenção de equipamentos médico-hospitalares;
- e) autorizar a emissão de ordens de serviço às empresas executoras, quando cabível;

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- f) acompanhar e fiscalizar formalmente a execução dos contratos de execução, podendo utilizar os subsídios técnicos fornecidos pela contratada;
- g) validar as medições e autorizar os pagamentos devidos às empresas executoras e à contratada;
- h) assegurar a disponibilização das informações e documentos necessários à atuação técnica da contratada;
- i) garantir o acesso da contratada às unidades e instalações municipais, quando necessário à execução dos serviços técnicos;
- j) definir os fluxos internos de tramitação das demandas técnicas e administrativas;
- k) promover a capacitação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, quando necessário;
- l) comunicar à contratada as decisões administrativas tomadas a partir das análises técnicas realizadas;
- m) zelar pela observância dos limites de atuação da contratada, impedindo qualquer forma de delegação indevida de atribuições típicas da Administração.

4.10.1. Autonomia decisória da Administração

A Administração Municipal manterá, em todos os casos, a autonomia decisória sobre:

- a) a autorização de intervenções;
- b) a contratação de empresas executoras;
- c) a priorização orçamentária;
- d) a celebração de aditivos contratuais;
- e) a aplicação de penalidades;
- f) a rescisão contratual, quando cabível.

Os subsídios técnicos fornecidos pela contratada terão caráter meramente consultivo, não vinculando automaticamente a Administração às recomendações apresentadas.

4.11. Fiscalização e Gestão do Contrato

A fiscalização e a gestão do contrato serão exercidas pela Administração Municipal, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratada prestará apoio técnico à fiscalização, sem substituição das atribuições legais do gestor e do fiscal do contrato.

A gestão contratual compreenderá, no mínimo:

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- a) o acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais;
- b) a verificação da regularidade da execução dos serviços;
- c) a análise e validação das medições;
- d) o controle dos prazos contratuais;
- e) a análise de eventuais pedidos de alteração contratual;
- f) a comunicação formal com a contratada;
- g) o registro das ocorrências relevantes.

A fiscalização técnica compreenderá, no mínimo:

- a) a verificação da conformidade técnica dos serviços prestados com este Projeto Básico;
- b) a análise dos relatórios, pareceres, projetos e demais produtos técnicos;
- c) o acompanhamento do cumprimento dos prazos estabelecidos nos níveis de serviço;
- d) a verificação da qualidade técnica das entregas;
- e) a identificação de não conformidades e a proposição de providências.

4.11.1. Instrumentos de fiscalização

A fiscalização poderá se valer, entre outros, dos seguintes instrumentos:

- a) relatórios técnicos periódicos elaborados pela contratada;
- b) registros da central de atendimento;
- c) reuniões técnicas de acompanhamento;
- d) vistorias técnicas;
- e) pareceres e manifestações formais da contratada;
- f) documentos e evidências de execução dos serviços.

4.11.2. Registro das ocorrências

Todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual deverão ser registradas formalmente pelo gestor ou fiscal do contrato, inclusive:

- a) atrasos injustificados;
- b) falhas técnicas;
- c) descumprimento de obrigações;
- d) necessidade de ajustes operacionais;
- e) recomendações técnicas não atendidas.

Esses registros servirão de base para eventual aplicação de sanções, ajustes contratuais ou outras providências administrativas.

4.11.3. Comunicação entre as partes

A comunicação entre a Administração Municipal e a contratada deverá ocorrer de forma formal e rastreável, preferencialmente por meio de:

- a) sistema eletrônico de gestão contratual;
- b) ofícios eletrônicos;
- c) atas de reunião;
- d) registros na central de atendimento, quando aplicável.

4.12. Prazo de Vigência e Prazo de Execução do Contrato

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, especialmente em razão da natureza continuada dos serviços e da necessidade permanente de apoio técnico à gestão da manutenção predial e da engenharia clínica.

O prazo de execução dos serviços corresponderá ao período de vigência contratual, uma vez que as atividades de engenharia consultiva, gerenciamento técnico, apoio à fiscalização, operação da central de atendimento, elaboração de projetos e acompanhamento da engenharia clínica possuem caráter contínuo e permanente.

A execução dos serviços técnicos terá início após a emissão da ordem de serviço pela Administração Municipal.

4.12.1. Prazos específicos para produtos e entregas

Além do prazo global de vigência, os serviços deverão observar os prazos específicos definidos neste Projeto Básico, especialmente:

- a) prazos de resposta e atendimento estabelecidos no item 6.8 (Níveis de Serviço – SLA);
- b) prazos para apresentação de relatórios técnicos periódicos, conforme item 6.6;
- c) prazos para elaboração de projetos, estudos técnicos e orçamentos, conforme item 6.3;
- d) prazos eventualmente definidos pela Administração para demandas específicas.

4.12.2. Prorrogação contratual

A prorrogação do contrato poderá ocorrer nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

- a) mantida a vantajosidade da contratação;
- b) haja interesse da Administração;

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- c) a contratada mantenha a regularidade de suas obrigações;
- d) os serviços continuem atendendo às necessidades administrativas.

4.12.3. Natureza continuada dos serviços

Os serviços objeto deste contrato possuem natureza continuada, uma vez que se destinam ao apoio permanente à gestão da infraestrutura pública municipal, não se esgotando em entrega pontual, mas se caracterizando por prestação sucessiva e sistemática de serviços técnicos.

4.13. Penalidades e Sanções

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela contratada sujeitá-la-á às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa, nos percentuais e condições a serem definidos no edital e no contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, nos termos da legislação vigente;
- d) declaração de inidoneidade, quando configuradas as hipóteses legais.

As penalidades serão aplicadas especialmente nas seguintes hipóteses:

- a) atraso injustificado no atendimento às demandas técnicas ou no cumprimento dos prazos estabelecidos nos níveis de serviço (SLA);
- b) entrega de relatórios, pareceres, projetos ou produtos técnicos em desacordo com as especificações deste Projeto Básico;
- c) descumprimento dos limites de atuação da contratada, notadamente a execução indevida de serviços físicos;
- d) omissão de informações relevantes ou apresentação de informações técnicas incorretas;
- e) reincidência em falhas técnicas ou operacionais;
- f) descumprimento das obrigações de confidencialidade e integridade das informações.

4.13.1. Critérios de proporcionalidade

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

A aplicação das penalidades observará os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, considerando:

- a) a gravidade da infração;
- b) a extensão do dano causado à Administração;
- c) a reincidência;
- d) a conduta da contratada durante a execução contratual.

4.13.2. Registro das penalidades

As penalidades aplicadas deverão ser formalmente registradas nos autos do processo administrativo e, quando cabível, nos sistemas oficiais de controle de fornecedores.

4.14. Disposições Gerais e Finais

O presente Projeto Básico constitui o documento técnico que define o objeto, o escopo, as condições de execução, os limites de atuação, as responsabilidades das partes e os critérios de medição dos serviços a serem contratados.

Todas as atividades a serem desenvolvidas pela contratada deverão observar integralmente as disposições deste Projeto Básico, do edital, do contrato e da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

Qualquer alteração no escopo, na forma de execução dos serviços ou nas condições estabelecidas neste Projeto Básico somente poderá ocorrer mediante autorização expressa e formal da Administração Municipal, precedida da devida justificativa técnica e administrativa.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, à luz da legislação vigente, dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e supremacia do interesse público.

A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

A execução dos serviços deverá observar, sempre que aplicável, as normas técnicas da ABNT, as boas práticas de engenharia, as normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho.

Os documentos técnicos, relatórios, projetos, estudos, pareceres e demais produtos elaborados no âmbito do contrato serão de propriedade da Administração Municipal, que poderá utilizá-los livremente para fins institucionais, vedada sua utilização para outros fins sem autorização expressa.

A contratada deverá garantir a guarda, a integridade, a confidencialidade e a rastreabilidade das informações técnicas a que tiver acesso, responsabilizando-se por eventual uso indevido ou divulgação não autorizada.

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Este Projeto Básico integra o processo administrativo de contratação e deverá ser observado como referência obrigatória para a elaboração do edital, da planilha orçamentária e do contrato administrativo.

- **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

- **DOS PRODUTOS**

Todos os produtos deverão ser entregues conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, no formato digital, com arquivos editáveis, assim como impressos, se e quando demandados.

- **DO VALOR GLOBAL**

- O custo total previsto para os serviços objeto deste Projeto Básico de Contratação está orçado **em R\$ 10.595.662,09 (Dez milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e nove centavos.)**, em lote único.

- No valor estimado estão inclusos equipamentos, material, mão de obra e todos os tributos e taxas incidentes, direta ou indiretamente, sobre o objeto da licitação, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor na data de celebração do mesmo.

- Os preços propostos pela contratada deverão contemplar, obrigatoriamente, todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, incluindo:

- Custos com profissionais especializados;
- Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- Equipamentos, materiais e ferramentas necessários à execução do projeto;
- Despesas com transportes;
- Encargos sociais e fiscais;
- Lucros e quaisquer outras despesas ou taxas incidentes.

- **DOS PRAZOS**

- O prazo de execução previsto são de 12 (doze) meses, prazo este contado a partir da assinatura da Ordem de Serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

8.1.2 Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para iniciar os serviços;

- A presente contratação será um serviço contínuo nos termos do art. 6º, XI, da Lei nº 14.133/2021, e o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- **DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Todos os serviços contemplados neste Projeto Básico de Contratação serão submetidos à medição por meio de Boletins de Medição, os quais deverão conter planilhas específicas, memória de cálculo detalhada e demais documentos técnicos comprobatórios, devidamente analisados e validados pela Fiscalização designada.

Os pagamentos à contratada serão realizados com base na efetiva comprovação técnica da execução dos serviços, respeitando-se os quantitativos previstos na planilha orçamentária e nas unidades de medida indicadas.

Ao final de cada etapa, nos termos do Cronograma Físico-Financeiro, a contratada deverá apresentar documentação técnica apropriada, acompanhada de relatório de conformidade emitido pela fiscalização, como condição para liberação dos valores correspondentes.

A liberação financeira estará condicionada a:

- Apresentação da medição dos serviços realizados;

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- Validação da documentação técnica pela fiscalização;
- Conformidade com as unidades e quantidades executadas;
- Entrega dos produtos/serviços conforme as especificações contratuais.

Cada etapa validada pela Administração Pública constituirá o marco legal para liquidação da despesa e consequente pagamento.

- Por ocasião do primeiro pagamento a CONTRATADA deverá apresentar:
 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT da execução do contrato perante o CREA.
 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – comprovando regularidade com o FGTS;
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
 - Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.
- O pagamento será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo planilha de medição, Memória de cálculo, devidamente aprovados e vistoriados pela Fiscalização e demais documentos exigidos em contrato.
- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção.

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.
- A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.
- Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, inciso II, d da Lei 14.133/2021 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).
- O valor da contratação resultante deste certame é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da contratada, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados.
- As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor.

- **DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA**

- Os serviços a serem contratados **se classificam como serviços técnico-especializados de engenharia**, nos termos do inciso XVIII do artigo 6º, da Lei 14.133/2021.
- A licitação será processada na modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma presencial, tendo como critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO**. A licitação na forma presencial deverá ser gravada em áudio e vídeo e esta se justifica pela impossibilidade técnica de adoção da disputa eletrônica pelo atual sistema de seleção de fornecedores do Município de Ipojuca (PE) para o critério de julgamento devido.
- Considerando que os serviços, objeto da contratação possuem caráter eminentemente intelectual, demandando especialização e a necessidade de uma empresa com comprovada expertise técnica e operacional na execução das atividades

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

propostas, a seleção da contratada deverá ser efetivada utilizando-se o critério de julgamento técnica e preço.

A adoção desse critério justifica-se pela natureza específica do objeto, que inclui a execução de serviços da gestão da execução dos projetos executivos, planejamento, implantação e gerenciamento de todas as atividades relacionadas a obras de engenharia civil, elétrica, mecânica de dos os prédios públicos do município do Ipojuca e de engenharia clínica, incluindo a gestão da manutenção preventiva e corretiva de baixa complexidade dos equipamentos clínicos da rede municipal de saúde do Ipojuca/PE, e que exige uma combinação de competências técnicas avançadas e capacidade de gestão.

- Os percentuais e critérios de experiência foram definidos de forma proporcional à amplitude e complexidade do escopo dos serviços, conforme fundamentado no item 2 deste deProjeto Básico de Contratação.
- Portanto, a seleção com base no critério técnica e preço é a mais adequada para assegurar a escolha de uma empresa que atenda às exigências do objeto licitado, promovendo o equilíbrio entre a qualificação técnica necessária e o custo-benefício para a administração pública.
- O modo de disputa será o **fechado** conforme o disposto no art. 56, II, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

O objeto será executado por meio do regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Projeto Básico de Contratação se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que melhor se adequam ao objeto pretendido.

A presente licitação será realizada sem INVERSÃO DE FASES.

- **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- Nos termos do art. 7 da Lei nº. 14.133 de 2021, durante a vigência contrato, a execução do objeto será acompanhada pelos servidores:

GESTOR: André Luís Fidelis Oliveira Félix da Silva, matrícula: 76.981

FISCAL: Henrique Moreira Grizzi, matrícula: 80.079

- Os serviços objeto deste Projeto Básico de Contratação serão acompanhados pela Secretaria de Infraestrutura, a qual trabalhará diretamente com a contratada, inclusive com acompanhamento de campo, devendo todas as decisões, documentação técnica e medições serem homologadas pelo técnico responsável pela Supervisão dos trabalhos.
- As correspondências entre Contratante/Contratada ou vice-versa, atinentes aos assuntos objeto deste Projeto Básico de Contratação, deverão ser encaminhadas através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Municipais de Ipojuca.
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- A atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e as consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o Município ou terceiros, e a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE.
- A Fiscalização exigirá o cumprimento das medidas básicas de segurança, tais como:
 - A utilização, por todos os colaboradores, nos casos dos serviços executados em campo, de capacetes e calçados apropriados a cada tipo de serviço e cumprimento da NR-18 (Condições e Meio de trabalho na indústria da construção).
 - A utilização pelos colaboradores, de equipamento de proteção especial (máscara ou óculos), em eletricidade (luvas de borracha), em alturas elevadas (cintos de segurança), quando ocorrer esse tipo de serviço.
 - Todos os equipamentos mecânicos deverão ser dotados de dispositivo próprio de proteção, tais como, coifa para serra circular, caixas de proteção dos respectivos motores e de seus componentes elétricos, etc., quando ocorrer esse tipo de serviço.

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- Relação atualizada de todos os trabalhadores da CONTRATADA.
- A empresa é obrigada a fornecer aos trabalhadores, EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, ter C.A. (certificado de aprovação), como também exigir o seu uso, consoante as disposições contidas na NR 6 - Equipamento de Proteção Individual – EPI.
- Comprovação de treinamento dos trabalhadores, com foco nos serviços a executar.
- Comprovante de recebimento de EPIs obrigatórios de todos os trabalhadores.
- Caberá ainda à FISCALIZAÇÃO:
 - Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas do contrato, obedecendo à legislação sobre a Contratação de Obras e Serviços de Engenharia e outros dispositivos legais específicos.
 - Providenciar o pagamento das Notas Fiscais apresentadas, desde que estejam em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, e certificadas pela FISCALIZAÇÃO.
 - Colocar à disposição da CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias para execução dos serviços, de modo a possibilitar-lhe o cumprimento dos prazos avençados.
 - Orientar, supervisionar e controlar os trabalhos no sentido de proporcionar a plena adequação do objeto deste termo às suas finalidades.
 - Tomar providências para que os setores envolvidos mantenham o local de execução dos serviços adequado à sua execução.
 - Liberar a garantia, após o recebimento definitivo dos serviços.
 - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens complementares emanadas do CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas.
 - Resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no contrato se, nas suas Especificações de Serviço e em tudo mais que, de qualquer forma, relaciona direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa.
 - Exigir da CONTRATADA a retirada imediata de qualquer de seus prepostos que embarquem a sua ação fiscalizadora, independentemente de justificativa.
 - Recusar materiais e serviços em desacordo com as especificações contidas no Projeto Básico de Contratação.

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na execução dos serviços.
- Em caso de dúvida ou omissão fixar, o que julgar indicado, em rigorosa obediência às normas legais vigentes.
- Definir, juntamente com a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Municipais de Ipojuca, todo e qualquer material que gerar dúvida, quando não mencionadas nas presentes especificações ou nos desenhos.
- Analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das medições dos serviços executados para fim de pagamento para a CONTRATADA.
- O Gestor e o Fiscal, inclusive os suplentes, assinarão o Termo de Ciência e responsabilidade do Servidor Designado, conforme estabelecido no Anexo IV da Instrução Normativa nº 002, de 14 de julho de 2023, aprovada pelo Decreto nº 050/2023. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 117, da Lei nº 14.133 de 2021.
- A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

• **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Projeto Básico de Contratação e na legislação pertinente, as seguintes:
- Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados.

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- Manter durante toda a execução do gerenciamento contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação.
- Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.
- Assumir integrais providências, responsabilidades e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, pela cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados e prepostos, e, perdas e danos a terceiros e à CONTRATANTE, porventura resultantes de suas atividades.
- Indicar representante aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato.
- Efetuar despesas com os serviços na forma em que estão descritos e especificados no Projeto Básico de Contratação.
- Dar integral cumprimento ao que foi acordado por meio de sua Proposta e nos termos do Edital, que passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição.
- A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações de interesse para execução das obras que a CONTRATANTE julgar necessário conhecer ou analisar.
- Em todas as ocasiões em que for requisitada, a CONTRATADA, através de seu representante, deverá apresentar-se às convocações da CONTRATANTE em seus escritórios ou no local das obras / serviços, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência.

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- A CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, livre acesso às obras e os locais onde o trabalho estiver em andamento.
- Procedimentos operacionais referentes às alterações técnicas no projeto e demais assuntos de interesse de ambas as partes deverão ser objeto de acordo entre as partes.
- Apresentar, no caso de interrupção ou atraso na realização dos serviços, justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, a fim de que sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria.
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.
- Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
-

- **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:
- Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução.
- Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados,

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

- Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato.
- Caberá à CONTRATANTE emitir as Ordens de Serviço à CONTRATADA para execução das obras e serviços especializados indicados na licitação.
- Solicitar a realização dos serviços objeto deste Projeto Básico de Contratação mediante a expedição de Ordens de serviços.
- Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado.
- Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento.
- Determinar o afastamento do pessoal da CONTRATADA, mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.
- A CONTRATANTE terá, também, as atribuições de:
 - Representar junto à CONTRATADA no trato dos assuntos pertinentes à execução das obras e serviços especializados, objeto do Contrato;
 - Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela CONTRATADA;
 - Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;
 - Acompanhar a CONTRATADA na medição dos serviços executados e aceitos, determinando os serviços a serem inseridos nos Boletins de Medição e autorizando a CONTRATADA a apresentar as faturas correspondentes para pagamento.

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- Solicitar o afastamento e a substituição de operadores ou ajudantes que apresentem desempenho ou comportamento insatisfatório.

- **DO RECEBIMENTO**

- Após a conclusão do objeto contratual, a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis o receba provisoriamente, por ato formal de sua autoridade superior.

- Decorrido 02 (dois) meses do recebimento provisório acima especificado, e não havendo qualquer irregularidade no objeto contratual entregue, a CONTRATANTE, por ato formal de sua autoridade superior, receberá definitivamente o objeto contratado, sem prejuízo das responsabilidades futuras da CONTRATANTE dispostas em lei.

- Na hipótese do não recebimento, será dado um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, ou refaça os serviços rejeitados. Atendidas tais exigências, a CONTRATADA solicitará nova vistoria, que será feita em igual prazo.

- Aceitos os serviços e cumpridas às demais cláusulas e condições contratuais, será emitido, pela Contratante, o respectivo “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”.

-

- **DA GARANTIA DA EXECUÇÃO E DA PROPOSTA**

15.1. Será exigida prestação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

15.2. Caberá a contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º da Lei 14.133/2021.

15.3 DA GARANTIA DE PROPOSTA

Será exigido o recolhimento de 1% do valor estimado da contratação, a título de garantia de proposta, objetivando evidenciar a seriedade da oferta apresentada pelo

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

licitante e assegurar a Administração de eventuais prejuízos, caso a assinatura do contrato não ocorra por parte do concorrente vencedor.

A GARANTIA DE PROPOSTA, poderá ser prestada nas modalidades dispostas no §1º, do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

• **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

A LICITANTE deve indicar o pessoal técnico, para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. A equipe indicada deve participar da execução do contrato, e a substituição desses profissionais por outros de experiência equivalente ou superior será admitida quando houver autorização prévia da Administração.

Comprovação do licitante de possuir em seu quadro técnico permanente, na data prevista para entrega da proposta, 01 (um) Engenheiro, com Registro Profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica, com a respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, que comprove a experiência deste na Prestação de Serviço com as seguintes características mínimas: Engenharia Clínica, com Gestão de Manutenção Corretiva e Preventiva, com Calibração e Teste de Segurança Elétrica, em Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares.

Para fins desta contratação, considera-se pertencente ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta:

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- o sócio que comprove seu vínculo por meio de contrato ou estatuto social;
- o administrador ou diretor;
- o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e
- o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante.

O profissional apresentado pela licitante para comprovação da capacitação técnico-profissional deverá atuar na execução do serviço, objeto deste Termo de Referência, sendo admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

- **Equipamentos e ferramentas:**

A LICITANTE deve declarar que possui, no mínimo, a seguinte relação de equipamentos disponíveis para a realização do objeto da licitação:

EQUIPAMENTOS	QUANT.
Trena laser Digital;	(4);
Nível Laser Digital;	(1);
Estação Total;	(1);
Termômetro refrigeração 5 pontos penta;	(2);
Anemômetro medidor de velocidade (do fluxo de ar);	(1);
Alicate amperímetro digital 1000 A;	(1);
Alicate termômetro;	(1);
Analizador de qualidade de energia;	(1);
Câmara termovisora;	(1);
Miliomímetro digital 1ª com cabo 100m;	(1);
Termômetro infravermelho;	(1);
Escada telescópica;	(4);
Notebook;	(6);
Veículos tipo passeio (potência mínima 1.0 – 5 portas – ar	(8);

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

condicionado);	
Impressoras;	(2);
Analizador de bisturi;	(1);
Analizador de cardioversor;	(1);
Analizador de fluxo de gases;	(1);
Analizador de Segurança elétrica;	(1);
Datalogger de temperatura;	(1);
Simulador multiparâmetro (ECG, RESP, TEMP, PNI e PI);	(1);
Simulador de ECG;	(1);
Simulador de oximetria;	(1);
Termo-higrômetro;	(1);
Radiômetro;	(1);
Luxímetro;	(1);
Mano vacuômetro	(1)

• **Equipe Técnica Obrigatória**

A equipe técnica a ser apresentada pela licitante deverá, obrigatoriamente, ser suficiente para atender todas as demandas solicitadas, distribuídas entre as regiões do município onde os prédios estão instalados, e deve ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais, sob pena de inabilitação:

QUALIFICAÇÃO	FUNÇÃO
01 Engenheiro Civil Sênior	Coordenador
01 Engenheiro ou Arquiteto Sênior	Coordenador de Projetos
01 Arquiteto	Elaboração de projeto de arquitetura
01 Engenheiro Eletricista	Elaboração de projetos de instalações elétricas,

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

	telefonia, lógica (dados e voz),
01 Engenheiro Civil	Elaboração de orçamentos
01 Engenheiro Mecânico	Elaboração de projetos de climatização e exaustão
01 Técnico em mecânica	Realização de visitas de fiscalização e elaboração de PMOC para grupos geradores.
02 Engenheiro Civil	Realização de visitas de diagnósticos e fiscalização.
02 Técnicos de Edificação	Realização de visitas de diagnósticos e fiscalização.
02 Técnicos em Refrigeração	Realização de visitas de fiscalização e elaboração de PMOC para equipamentos de climatização.
01 Engenheiro Biomédico	Realização de laudos, pareceres e suporte técnico nas manutenções preventivas de baixa complexidade.
03 Técnicos em eletrotécnica/ Eletrônica.	Realização de manutenção de equipamentos médico-hospitalares de baixa complexidade.
01 Agente Administrativo	Realização dos registros e aberturas dos chamados.

a) Na relação dos profissionais devem constar nomes completos, registro no Conselho Profissional Competente, prova da Titulação Acadêmica, com diploma de conclusão de curso registrado pelo MEC.

b) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora, conforme Art. 67, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

c) Deve ser apresentado para cada profissional, registro no Conselho Profissional competente. À exceção do profissional para a função de Agente Administrativo, deve ser demonstrado, conforme cada profissional, que são os mesmos detentores de atestado de responsabilidade técnica, com a respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA / CAU / CFT, que comprove a experiência, em contratos de Gestão em Engenharia, monitoramento e gerenciamento de manutenção corretivas, preventivas e preditivas da estrutura física de órgãos municipais, elaboração de projetos executivos, complementares, estruturais e orçamentos, planejamento e Gestão de todas as atividades relacionadas a obras de Engenharia Civil, Elétrica, Mecânica e Clínica.

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

d) Os responsáveis técnicos e profissionais de nível superior indicados deverão participar da execução dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Secretaria de Administração.

f) Deve ser comprovado como pertencente ao corpo técnico da licitante mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- **carteira profissional (CTPS) do profissional, em que conste a licitante como contratante, ou;**
- **contrato social da licitante, em que o profissional conste como sócio, ou;**
- **atestado técnico da empresa, devidamente registrado no CREA /CAU da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou;**
- **Serão aceitas, ainda, declarações de contratação futura de profissionais capacitados, desde que munidas de anuência do respectivo profissional.**

- **DA PROPOSTA TÉCNICA**

- A proposta técnica deve ser redigida em língua portuguesa em papel timbrado da empresa, digitada ou datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada a última folha, com aposição de carimbo da empresa ou licitante e assinatura, e rubricada as demais folhas;

- Critérios de Pontuação da Proposta Técnica:

- A proposta técnica deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros ou rasuras, contendo os elementos na disposição a seguir discriminada:

- Índice: deverão ser apresentados os capítulos que fazem parte da Proposta Técnica, com respectiva numeração da paginação.

- Apresentação: deverá conter o nome da licitante, o número do procedimento licitatório, o objeto da licitação e a descrição dos serviços a realizar.

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- Conhecimento do Problema e Plano de Trabalho: deverão ser desenvolvidos, para o Conhecimento do Problema (CP) e Plano de Trabalho (PT), textos distintos de, no máximo, 20 (vinte) páginas para CP e 20 (vinte) páginas para PT, em papel tamanho A4, fonte Arial 11, sendo permitida, no máximo, a inserção de 02 (duas) páginas em papel tamanho A3, dentro do limite estabelecido. Os textos contidos em páginas adicionais, que ultrapassem o limite máximo estabelecido, não serão objeto de qualquer análise ou consideração por parte da Unidade de Contratação para fins de atribuição da Nota da Proposta Técnica. Não serão computadas folhas de rosto e índice para fixação do limite previamente fixado.
- Os critérios de pontuação do Conhecimento do Problema e do Plano de Trabalho estão indicados nos itens 18.2.5, 18.2.6.
- **A atribuição das notas da proposta técnica será realizada por uma Comissão de Avaliação Técnica (banca) composta, no mínimo, por três membros, sejam servidores, empregados públicos ou profissionais contratados em razão de conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos critérios estabelecidos em edital, desde que sob supervisão de agente público.**
- A Proposta Técnica compreenderá os 04 (quatro) Fatores de Avaliação Técnica, com suas respectivas pontuações, cujos critérios estão definidos nos itens a seguir, totalizando 100 (cem) pontos, conforme especificações a seguir:

Fator de Avaliação	Pontuação	
	Mínima	Máxima
1. Conhecimento do problema (FCP)	7,5	15
2. Plano de Trabalho (FPT)	10	20
3. Experiência da Empresa (FEE)	20	40
4. Experiência da Equipe Técnica (FET)	12,5	25
Total	50	100

- A documentação exigida para cada fator norteará a análise e o julgamento, devendo ser apresentada separadamente por folha de rosto com o respectivo fator.

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- A Nota da Proposta de Técnica (NPT) para cada proponente será calculada pelo somatório dos Fatores Conhecimento do Problema (FCP), Plano de Trabalho (FPT), Experiência da Empresa (FEE) e Experiência da Equipe Técnica (FET), conforme a seguinte fórmula:

$$NPT=FCP+FPT+FEE+FET$$

Onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica

FCP = Fator Conhecimento do Problema

FPT = Fator Plano de Trabalho

FEE = Fator Experiência da Empresa

FET = Fator Experiência da Equipe Técnica

- Fator do Conhecimento do Problema

Tem como objetivo principal demonstrar o conhecimento da realidade atual do Município de Ipojuca, com ênfase nas questões de infraestrutura urbana em áreas de riscos geotécnicos e ambientais do município. Deverá apresentar conhecimento das características das situações existentes e os problemas notadamente presentes.

A nota do Fator de Conhecimento do Problema será atribuída pela clareza e pertinência do texto.

A Nota Final será o somatório geral dos itens 01 e 02 do quadro a seguir, totalizando até 20 (vinte) pontos:

FATOR DE AVALIAÇÃO: CONHECIMENTO DO PROBLEMA	PONTUAÇÃO		
	NÃO DEMONSTROU CONHECIMENTO	DEMONSTROU CONHECIMENTO PARCIAL	DEMONSTROU CONHECIMENTO PLENO

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

• Conhecimento da Estrutura Organizacional e dos Serviços Municipais: A empresa deverá demonstrar conhecimento aprofundado da estrutura organizacional do Município de Ipojuca, identificando as competências institucionais, atribuições administrativas e fluxos decisórios das secretarias e dos órgãos municipais envolvidos na gestão da manutenção predial e da engenharia clínica de baixa complexidade. Espera-se que a licitante apresente análise integrada sobre a forma como os serviços prestados por cada unidade administrativa se relacionam com o planejamento, a organização e o gerenciamento das atividades de manutenção dos imóveis públicos, de modo a assegurar a adequada articulação institucional, a eficiência operacional e o suporte técnico qualificado à Administração Municipal.	0,00	1,00	2,00
--	------	------	------

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

• Características Construtivas das Edificações: A empresa deverá demonstrar conhecimento técnico acerca das características construtivas das edificações pertencentes ao Município de Ipojuca, contemplando a identificação dos materiais empregados, da tipologia estrutural, das condições físicas dos imóveis e dos aspectos relacionados à acessibilidade, de modo a subsidiar a adequada avaliação técnica e o planejamento das ações de manutenção predial.	0,00	1,50	3,00
• Estado de Conservação das Instalações Prediais: A empresa deverá apresentar domínio técnico quanto ao estado de conservação das instalações prediais, abrangendo os sistemas elétricos, hidráulicos, estruturais e demais componentes gerais das edificações públicas, com vistas à correta identificação de patologias construtivas, necessidades de intervenção e priorização das ações	0,0	1,50	3,00

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

de manutenção.			
• Conhecimento dos Sistemas de Climatização: A empresa deverá evidenciar conhecimento específico dos sistemas de climatização existentes nos imóveis públicos, incluindo aspectos relativos à instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como à adequação às normas técnicas vigentes e às condições de conforto térmico e eficiência energética.	0,00	1,50	3,00
• Conhecimento do Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares: A empresa deverá demonstrar conhecimento técnico do parque de equipamentos médico-hospitalares das unidades municipais de saúde, abrangendo os diferentes tipos de equipamentos, suas especificações técnicas, condições de instalação, operação e procedimentos de manutenção, de forma a assegurar o adequado apoio técnico à engenharia	0,00	2,00	4,00

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

clínica de baixa complexidade e ao gerenciamento da manutenção desses ativos.			
Total	0,00	7,5	15,0

• Fator Plano de Trabalho

Deverá ser detalhado o Plano de Trabalho a utilizar na realização das tarefas inerentes às atividades descritas neste Projeto Básico de Contratação, para o desenvolvimento dos respectivos produtos.

A nota do Fator Plano de Trabalho será atribuída pela clareza e pertinência do texto no que se refere à relação entre o conhecimento do problema e a adequação da metodologia proposta para a execução dos serviços objeto deste certame, obedecendo a seguinte pontuação:

FATOR DE AVALIAÇÃO:	DE	PONTUAÇÃO		
		NÃO DEMONSTROU CONHECIMENTO	DEMONSTROU CONHECIMENTO PARCIAL	DEMONSTROU CONHECIMENTO PLENO
• Metodologia proposta pela licitante para execução dos serviços descritos no Projeto Básico do presente edital Avaliação da metodologia técnica apresentada para a prestação dos serviços de apoio ao				

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

gerenciamento da manutenção predial e da engenharia clínica de baixa complexidade, compreendendo diagnóstico técnico, planejamento, organização, elaboração de estudos e apoio à fiscalização.	0,00	2,50	5,00
• II. Fluxograma contemplando todas as Fases, Etapas e Produtos esperados Avaliação do fluxograma apresentado, demonstrando a sequência lógica das atividades, as etapas de diagnóstico, planejamento, elaboração de projetos, apoio à fiscalização e os respectivos produtos técnicos e pontos de validação junto à Contratante.	0,00	2,50	5,00
• III. Sistema de Gerenciamento da Informação Avaliação da proposta de sistema e metodologia para organização, sistematização, controle e rastreabilidade das informações técnicas, demandas de manutenção, relatórios, pareceres e	0,00	2,50	5,00

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

acompanhamento dos contratos.			
IV. Programa de Trabalho Avaliação do programa de trabalho apresentado, incluindo cronograma físico-técnico, mobilização da equipe especializada, compatibilidade entre metodologia, fluxograma e prazos contratuais.	0,00	2,50	5,00
Total	0,0	10,00	20,00

- Fator Experiência da Empresa

Objetiva aferir a qualificação da empresa. A proponente deverá comprovar possuir experiência em serviços de engenharia consultiva de apoio técnico e projetos de infraestrutura urbana para mitigação de riscos geotécnicos e ambientais.

A nota Fator Experiência da Empresa será atribuída em função da qualificação da empresa, considerados os seguintes critérios:

Experiência da Empresa	Pontuação por Experiência (CAT)	Pontuação Máxima
Experiência em Elaboração de Estudos e Projetos Arquitetônicos para Edificações da Rede Municipal: Será avaliada a capacidade da empresa em executar e fornecer estudos preliminares, projetos executivos e layouts arquitetônicos destinados a edificações da rede municipal, em	2,0	2,0

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

intervenções de natureza semelhante às previstas no objeto da contratação, considerando, a título de referência, empreendimentos com área mínima de 1.990,00 m². A capacidade técnica deverá ser comprovada mediante a apresentação de, no mínimo, 03 (três) atestados de capacidade técnica, que evidenciem: • A elaboração de estudos preliminares e projetos executivos de edificações públicas ou institucionais, com área mínima de 1.990,00 m²; • O desenvolvimento de projeto arquitetônico completo, incluindo layout funcional, para prédio integrante da rede municipal ou de uso público. Será valorizada a comprovação de experiência em projetos de maior complexidade, que tenham envolvido compatibilização de disciplinas, atendimento às normas de acessibilidade, detalhamento arquitetônico e adequação às rotinas operacionais dos serviços públicos. .		
Experiência em Projetos de Instalações Elétricas para Edificações Públicas: Será avaliada a capacidade da empresa em executar e fornecer projetos de instalações elétricas para manutenção, requalificação, construção ou reforma de prédios públicos da rede municipal, considerando empreendimentos com área mínima de 1.990,00 m². A capacidade técnica deverá ser comprovada por atestados que evidenciem a elaboração de projetos elétricos para edificações públicas ou institucionais, contemplando sistemas de distribuição, iluminação e proteção, em conformidade com as normas técnicas vigentes.	3,0	3,0

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Experiência em Elaboração de Orçamentos de Obras para Edificações Públicas: Será avaliada a capacidade da empresa em executar a elaboração de orçamentos de obras de edificações da rede pública municipal, contemplando composição de preços unitários e globais, aplicação de BDI e encargos sociais, abrangendo, no mínimo, 133 (cento e trinta e três) unidades de prédios da rede municipal. A capacidade técnica deverá ser comprovada por atestados que evidenciem a elaboração de orçamentos para edificações públicas ou institucionais, em conformidade com as metodologias e normas técnicas aplicáveis.	3,0	3,0
Experiência em Visitas Técnicas para Diagnóstico em Edificações Públicas: Será avaliada a capacidade da empresa em realizar visitas técnicas destinadas ao diagnóstico de prédios públicos, com quantidade mínima de 965 (novecentas e sessenta e cinco) visitas. A capacidade técnica deverá ser comprovada por atestados que evidenciem a execução dessas atividades em edificações públicas ou institucionais.	3,0	9,0
Experiência em Visitas Técnicas para Fiscalização de Obras ou Serviços em Edificações Públicas: Será avaliada a capacidade da empresa em realizar visitas técnicas para fiscalização de obras ou serviços em prédios públicos, com quantidade mínima de 1.126 (um mil cento e vinte e seis) visitas. A capacidade técnica deverá ser comprovada por atestados que evidenciem a execução dessas atividades em edificações públicas ou institucionais.	3,0	6,0

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Experiência em Serviços de Gerenciamento de Informações em Rede de Atendimento ao Público: Será avaliada a capacidade da empresa em executar serviços de gerenciamento da informação em rede de atendimento ao público, abrangendo, no mínimo, 133 (cento e trinta e três) prédios da rede municipal, com utilização de central de atendimento e sistema informatizado de registro de chamadas, com emissão de número de protocolo que permita o monitoramento e o controle das atividades. A capacidade técnica deverá ser comprovada por atestados que evidenciem a execução desses serviços em estruturas públicas ou institucionais.	3,0	9,0
Experiência em Gestão de Engenharia Clínica em Unidades de Saúde: Será avaliada a capacidade da empresa em executar serviços de gestão de engenharia clínica, incluindo atividades de manutenção preventiva e corretiva de baixa complexidade das instalações e dos equipamentos, em rede de saúde composta por, no mínimo, 60 (sessenta) unidades. A capacidade técnica deverá ser comprovada por atestados que evidenciem a execução dessas atividades em unidades de saúde públicas ou institucionais.	4,0	8,0
Total de Pontos para a Empresa	40,0	

A comprovação da qualificação da empresa deverá ser feita mediante a apresentação de atestado(s) e/ou certidão(ões) e/ou declaração(ões) de contratos celebrados com “Órgãos da Administração Pública Federal”, ou “Estadual”, ou “Municipal”, ou do “Distrito Federal”, ou de “Empresas Privadas”.

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- Fator Experiência da Equipe Técnica
- Tem por objetivo demonstrar que os membros da Equipe Técnica de especialistas executaram, em sua área de atuação, serviços similares aos previstos no escopo do presente certame.
- A comprovação da aptidão será feita por Certidão de Acervo Técnico - CAT expedida pelo CREA / CAU devidamente registrados na respectiva entidade de classe e/ou Atestado de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Na atribuição das notas, será observada a distribuição mostrada nos quadros listados abaixo e caracterizados adiante. No julgamento da equipe, serão consideradas a capacitação e experiência profissional dos técnicos conforme quadros abaixo.
- A nota do Fator Qualificação da Equipe Técnica será atribuída em função da quantidade de atestados/certidões de capacidade técnica, expedidos por pessoa(s) jurídica(s) pública(s) ou privada(s), de acordo com a pontuação discriminada no quadro abaixo:

QUADRO A - OBTENÇÃO DE NOTAS PARA PROFISSIONAL	Pontuação por Experiência (CAT)	Pontuação Máxima
Projetos de Engenharia: Elaboração de projetos executivos de arquitetura para edificações com área mínima de 12.110 m ² na totalidade em rede de municipal.	2,00	2,00
Projetos de instalações elétricas: Elaboração de projetos para edificações em rede municipal com área mínima de 10.470m ² para média e baixa tensão, contendo subestação, iluminação e distribuição de energia.	1,50	3,00
Projetos de climatização: Elaboração de projetos para edificações em prédios de rede municipal com área mínima de 3.000m ² com capacidade mínima de 1.000 TR.	1,50	3,00

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Elaboração de orçamentos de obras ou serviços de engenharia para processos licitatórios: Elaboração de planilhas orçamentárias, curva ABC, cronograma de obra, memória de cálculo, composições e quadro de cotações quando necessário.	1,50	3,00
Execução de visitas técnicas de diagnóstico e fiscalização em prédios de rede municipal.	2,00	6,00
Serviços técnicos especializado em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos Médico-Hospitalar com a utilização de software; Consultoria para aquisição de novos equipamentos , incluindo especificações e planos de manutenção; Apoio técnico para execução do programa de educação continuada e segurança dos equipamentos a todo corpo médico. Suporte técnico para adequação de espaços físicos para instalação dos equipamentos Médico-Hospitalar; Elaboração e emissão de especificações técnicas e pareceres técnicos.	4,00	8,00
Total de Pontos para o Coordenador Geral	25,00	

- A nota do quesito EQUIPE TÉCNICA será obtida através do somatório dos pontos obtidos através do quadro A, arredondando-se o valor obtido em duas casas decimais pelo abandono das demais.

• **DA PROPOSTA DE PREÇO**

- O preço unitário proposto para os serviços deverá abranger todas as despesas, sejam elas diretas ou indiretas, que incidam sobre sua execução. Esse valor representará a compensação integral para todas as operações necessárias, incluindo mão de obra, equipamentos, encargos e quaisquer itens adicionais indispensáveis à completa execução dos serviços. A Planilha Orçamentária dos Serviços deverá conter os itens descritos:

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- Cronograma físico-financeiro dentro do prazo fixado para a realização da obra/serviço, indicando os valores e prazos mensais e totais, em reais e percentuais, para cada item (conforme anexo);
- Planilha de Composição dos Encargos Sociais (mensalista e horista);
- Planilha de Composição de preços unitários;
- No caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros corrigindo-se os valores finais, primando-se pelo valor aritmeticamente correto, no caso o preço global.
- Na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos na planilha da licitante, não apresentado sua justificativa técnica, será considerado aquele atribuído de menor valor.
- A licitante deverá enviar a proposta de preço, incluso anexos e planilhas, em meio magnético (CD) em arquivo Excel.
- Os salários considerados nos cálculos da proposta, não poderão ser inferiores aos estabelecidos em convenção coletiva ou convenções trabalhistas e os encargos sociais, complementares e tributários, deverão estar de acordo com as alíquotas definidas na legislação vigente.
- Informar os valores unitários com apenas **2 (duas) casas decimais** após a vírgula e utilizar a ferramenta “**TRUNCAR**”.
- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública, conforme previsto no preâmbulo do Edital, independentemente de declaração expressa da licitante
- Serão desclassificadas as propostas:

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- Apresentar preços unitários, totais ou global maiores que os estimados pela Prefeitura.
- Após todas as correções, a Unidade de Contratação procederá ao cálculo da Nota da Proposta de Preço (NPP) de cada licitante.
- A Nota da Proposta de Preço (NPP) de cada licitante será obtido através da seguinte fórmula:

$$NPP = 100 \times (N1 / N2)$$

Onde: NPP - Nota da proposta de preços;

N1 - Valor da proposta com menor preço, consideradas as propostas de preços apresentadas pelas licitantes que não forem desclassificadas.

N2 - Valor da proposta de preços considerada.

- As notas finais das propostas de preços (NPP) terão até duas casas decimais. As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos.

- **DO JULGAMENTO**

- O julgamento será realizado em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, Não se aplicarão as preferencialidades da Lei Complementar nº 123/2006, em razão do valor estimado, conforme inciso II, §1º, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Será vencedora a empresa que apresentar o maior Nota Final (NF).

- O cálculo da “Nota Final” (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada dos valores atribuídos às notas das Propostas Técnicas (NT) e das Propostas de Preços (NP), da seguinte forma:

$$NF = (7 \times NT + 3 \times NP) \div 10$$

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preço.

- A classificação das propostas se dará em ordem decrescente do cálculo da “Nota Final” (NF) obtidos por cada licitante, sendo declarada como a mais vantajosa para a Administração e vencedora àquela que alcançar a maior “Nota Final” (NF).
- Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, como critério de desempate será favorecida a licitante com maior pontuação no item Plano de Trabalho, seguido da pontuação no item Equipe Técnica.
- Persistindo o empate entre duas ou mais licitantes, depois de obedecido ao disposto no subitem anterior, será efetuado sorteio em ato público.
- As propostas serão analisadas pela Unidade de Contratação, com base em análise da equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que comporá a Comissão no referido certame.
- O relatório da Unidade de Contratação, com a respectiva classificação das propostas apresentadas, será encaminhado ao Secretaria de Infraestrutura e Serviços Municipais de Ipojuca para homologação e adjudicação;
- Nenhum documento integrante da habilitação e/ou propostas poderá ser retirado do recinto onde está sendo procedida a reunião da abertura dos envelopes sem autorização da UC.

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- O resultado do julgamento da Unidade de Contratação somente será considerado definitivo após a homologação pela instância superior.
- Serão desclassificadas as propostas que:
 - Não atenderem às exigências contidas no presente Projeto Básico de Contratação especialmente em relação ao objeto dele ou importarem condições nele não previstas;
 - Sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento, a critério exclusivo da Unidade de Contratação.
 - Contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas.
 - Contenham preços excessivos (acima das planilhas orçamentárias) ou manifestamente inexequíveis (na forma do Art. 59, inciso III, da Lei 14.133/2021).
 - Apresentem o prazo de validade das propostas inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua abertura.
- Atendidas todas as exigências e especificações neste Edital, a Unidade de Contratação, no julgamento das propostas, além de outras vantagens que a cargo da Prefeitura Municipal de Ipojuca-PE possam ser ressaltadas, considerará vencedor aquele licitante que melhor atender as conveniências da própria PREFEITURA, apresentando a maior pontuação final, correspondente a “Nota Final” (NF), ressaltando o direito de decidir sobre o presente Edital, revogando-o ou anulando-o no todo ou em parte, sendo que, em nenhum caso, caberá aos licitantes direito algum, de sob quaisquer pretexto ou títulos, exigir da PREFEITURA, qualquer parcela de indenização.

• **DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- Os preços deverão ser cotados em reais e por preço global.
- Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital ou que apresentarem preços unitário e global superiores aos constantes na Planilha Orçamentária.
- A proposta cuja inexecutabilidade for manifestada, será desclassificada, cabendo à Comissão de Contratação justificar os motivos de sua decisão. Será considerada inexecutável a proposta de preços com valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor fixado no item 8.1 deste Projeto Básico de Contratação, consoante ao disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.
- Os preços remunerarão todas as despesas com a execução dos serviços, e devem compreender todos os custos com materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas, constituindo-se, a qualquer título, a única e completa remuneração pela perfeita execução do Contrato.

- **DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS**

- Na execução do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelece os documentos abaixo relacionados, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:
- Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança, em consonância com a portaria Nº 3.214/1978 do Ministério de Trabalho, legislação e normas vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- Normas das concessionárias locais de serviço, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- Resoluções e regulamentações do IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos renováveis);
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato;
- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA / CAU.
- A eventual omissão neste Projeto Básico de Contratação, quanto à legislação e normas aplicáveis necessárias à plena e adequada execução dos estudos que possibilitará o objetivo deste trabalho, ou eventuais alterações e atualizações que surgirem após a emissão deste documento, não desobriga a Contratada de considerá-las.
- Em caso de dúvidas quanto à definição de algum termo técnico, deverá ser usada a definição legal ou especificada em normas técnicas.

- **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto desta licitação.

• **DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS,

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).
- Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (art. 68 da Lei 14.133/2021).
- Os documentos relacionados nos subitem 24.1 a 24.7 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;
- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- A boa situação financeira da empresa Licitante será comprovada mediante a análise das demonstrações financeiras do item anterior em função do Índice de Liquidez Geral – ILG igual ou maior que 1,00, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

- Deverá estar expresso no balanço da licitante o cálculo do ILG conforme fórmula acima ou em folha à parte, carimbada e assinada por profissional da contabilidade devidamente registrado, conforme o art. 69, § 1º da Lei nº 14.133/2021;
- Comprovação de que possuem capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total adjudicado à empresa.
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante.

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Agente de Contratação, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante
- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital
- Caso a proposta com menor preço seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nas situações da Lei 14.133/21.
- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital .
- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor
- As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão desta concorrência.
- O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- **HABILITAÇÃO TÉCNICA**

25.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL

- Registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
-
- A LICITANTE deve indicar o pessoal técnico, para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. A equipe indicada deve participar da execução do contrato, e a substituição desses profissionais por outros de experiência equivalente ou superior será admitida quando houver autorização prévia da Administração.
-
- Comprovação do licitante de possuir em seu quadro técnico permanente, na data prevista para entrega da proposta, 01 (um) Engenheiro, com Registro Profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica, com a respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, que comprove a experiência deste na Prestação de Serviço com as seguintes características mínimas: Engenharia Clínica, com Gestão de Manutenção Corretiva e Preventiva, com Calibração e Teste de Segurança Elétrica, em Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares.
-
-
- Para fins desta contratação, considera-se pertencente ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta:
 - i. o sócio que comprove seu vínculo por meio de contrato ou estatuto social;
 - ii. o administrador ou diretor;
 - iii. o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e
 - iv. o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante.
- O profissional apresentado pela licitante para comprovação da capacitação técnico-profissional deverá atuar na execução do serviço, objeto deste Projeto Básico, sendo admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

- **DA VISTORIA TÉCNICA**

Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por agente público designado para esse fim.

a) A vistoria deverá ser previamente agendada, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 08h às 16h.

b) A vistoria poderá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 08h às 16h.

c) A vistoria será acompanhada por agente público da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Municipais - SEINFRA.

d) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

e) Para a vistoria, o representante da licitante deverá estar devidamente identificado e portar documento que demonstre expressamente seus poderes para a representação.

f) A licitante poderá apresentar atestado de visita aos locais dos serviços, a ser fornecido pela SEINFRA, em nome da licitante, constando que a empresa, através do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s) por ela designado legalmente, visitou o(s) local(is) onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos físicos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, conforme o Modelo de Declaração de Visita Técnica, anexo do edital.

g) Caso a licitante não queira participar da vistoria técnica, deverá apresentar Declaração Formal, assinada pelo representante legal, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos objeto dessa licitação, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não utilizará este argumento para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras. Na declaração deverá constar, obrigatoriamente, a modalidade, o número e/ou objeto desta licitação.

h) Considerando a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade(s) existente(s) como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do certame.

- **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- Para apuração de infrações e de aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, de que trata o art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133,

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

de 1º de abril de 2021, no âmbito do Administração Pública direta e indireta do Município de Ipojuca, deverá ser observado o devido processo legal, notadamente o disposto no §1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e seguintes.

- Nas contratações realizadas no âmbito da Administração Pública Municipal do Ipojuca, é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis quando constatada a prática injustificada das seguintes condutas previstas nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas citadas as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

- O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator às sanções cabíveis cumulativamente em que haja incorrido, devendo ser observado devido processo legal.

- A sanção de advertência será aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- A sanção de multa será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, admitindo-se a aplicação nas hipóteses de cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do Ipojuca, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, devendo ser precedida de análise jurídica e observadas as regras constantes no §6º, incisos I e II do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.
- Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Penalidade, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

- **REAJUSTE**

Será concedido reajuste ao Contrato após o período de 12 meses da data base do orçamento estimado de acordo com o art. 92, § 3º, da lei 14.133/2021. Os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo aos Índices De Reajustamento, constantes no site do DNIT, de acordo com a linha compatível “Consultoria, Supervisão e Projeto”, fornecido pela IBRE - Fundação Getúlio Vargas – FGV. Conforme fórmula abaixo transcrita:

$$R = (I_i - I_0) / I_0 \times V \text{ onde:}$$

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀= Índice de preço verificado no mês da data base do orçamento

I_i= Índice de preço referente ao mês de aniversário da data base do orçamento

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

- **DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATO somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do CONTRATO.

- Quando a não conclusão do CONTRATO no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da CONTRATADA: I. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e II. poderá a Administração optar pela extinção do CONTRATO e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

- Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

- A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

- O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

- c) Indenizações e multas.

- **SUBCONTRATAÇÃO**

- É expressamente vedada a subcontratação das atividades finalísticas vinculadas ao objeto deste contrato, incluindo, mas não se limitando a: análises técnicas, estudos especializados, cálculos, elaboração de diagnósticos e prognósticos, proposição de atualizações dos instrumentos de planejamento urbano, revisão e

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

atualização da planta genérica de valores, bem como quaisquer outras atividades que demandem a expertise técnica e profissional diretamente exigida para a execução do contrato.

- Será permitida a subcontratação de atividades de apoio ou meio, como serviços administrativos, logísticos, produção gráfica, infraestrutura tecnológica de suporte e outras não relacionadas à execução técnica principal do objeto, desde que previamente autorizada pela Contratante. A subcontratação dessas atividades não poderá ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato e não exime a Contratada de sua responsabilidade integral pela qualidade, pelos prazos e pelos resultados dos serviços contratados.

- A Contratante tratará exclusivamente com a Contratada para todos os assuntos relacionados à execução do contrato. O gerenciamento e supervisão de terceiros subcontratados, quando autorizados, será de responsabilidade integral da Contratada, sem qualquer vínculo ou obrigação para a Contratante.

- A Contratada será responsável por assegurar a entrega dos produtos e serviços com qualidade e nos prazos estipulados, assumindo integral responsabilidade pelos resultados, independentemente da subcontratação de atividades de apoio ou meio.

- **DA FONTE DE RECURSO**

- Os recursos orçamentários para execução do objeto do presente Projeto Básico de Contratação serão decorrentes da rubrica abaixo:

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação

Fonte: 101- Recursos Próprios

Unidade Orçamentária: 35.02 – Enc. Gerais sob supervisão da Sec. Mun. De Administração, gestão e logística; Funcional/Programática: 04.122.1235-2.357; Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Fonte: 101 – Tesouro.

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- **DOS DOCUMENTOS ANEXOS A ESTE PROJETO BÁSICO DE CONTRATAÇÃO**

Anexo A – Modelo de planilha para proposta de preço;

Anexo B – Cronograma Físico-Financeiro

Anexo C – Demonstrativo de Encargos Sociais;

Anexo D – Demonstrativos de Despesas Fiscais;

Anexo E - Demonstrativo de Despesas Administrativas

Anexo F - Especificações e diretrizes para a execução dos serviços, equipes e central de atendimento.

Link:

<https://drive.google.com/drive/folders/1FuoiZPRkViD9f6t8oA4lpVGKv3x9CHBN?usp=sharing>

Ipojuca-PE, 19 de Janeiro de 2026.

André Luís Fidelis Oliveira Félix da Silva

Matrícula: 76.981

Diretoria de Projetos e Orçamentos - Secretaria de Infraestrutura e Serviços

(MODELO)

(em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(Denominação/razão social da sociedade empresarial)

(Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº.)

(endereço da sociedade empresarial]

Em atendimento à previsão legal contida no Artigo 67 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 (nome completo do representante legal da empresa), DECLARO que o(a) Sr(a). (nome completo do profissional indicado da empresa), profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao (local ou equipamento visitado), acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade _____, nº ____/____, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Ipojuca, ____ de _____ de ____.

AGENTE PÚBLICO

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

PROFISSIONAL INDICADO PELA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO

Anexo III – Modelo de Proposta (Técnica e Comercial)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025

PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA - PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS PARA: CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL DE PORTO DE GALINHAS, NO MUNICÍPIO DE IPOJUCA/PE.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV – Declarações Complementares

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA - PE.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Ipojuca, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

8.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Anexo V– Minuta de Contrato

CONTRATO Nº */2025 DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DO IPOJUCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E O XXXXXXXXXXXXXXXXXX, PELO PROCESSO DE XXXXXXXX NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DO IPOJUCA** inscrito no CNPJ (MF) sob o nº **11.294.386/0001-08** através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na **Rua Coronel João de Souza Leão**, neste ato representada pela sua Secretária **IVONE MARIA DA SILVA, Matrícula 68887**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no **CNPJ sob o nº 00000000000000**, com sede no **ENDEREÇO**, aqui representada pela **XXXXXXXXXXXX**, devidamente inscrita no **CPF nº XXXXXXXXXX** doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, nos termos da **Lei 14.133/2021**, pelas normas de Direito Público aplicáveis, pelo Edital do Pregão Eletrônico nº [NÚMERO] celebram o presente termo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. O objeto deste contrato é a **contratação de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva**, de natureza eminentemente intelectual, destinados ao apoio técnico à administração municipal no **gerenciamento da manutenção predial** dos imóveis públicos e da **engenharia clínica de baixa complexidade**, compreendendo diagnósticos técnicos, planejamento, orçamentação e apoio à fiscalização.

1.2 O valor total estimado da contratação é de **R\$ ***** (*****).**

1.2. O detalhamento dos itens e valores unitários segue a planilha orçamentária do Projeto Básico:

- **Item 1:** Gerenciamento e Monitoramento da Informação.
- **Item 2:** Execução de Projetos.
- **Item 3:** Execução de Orçamentos.
- **Item 4:** Execução de Visitas Técnicas.
- **Item 5:** Engenharia Clínica.

1.4. Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia consultiva, destinada à implantação e operacionalização de gestão técnica integrada dos prédios públicos municipais e dos equipamentos de saúde, compreendendo atividades de planejamento, acompanhamento, apoio técnico à fiscalização e gerenciamento das demandas de manutenção.

2.2. A contratação visa superar a atual fragmentação dos procedimentos de manutenção e acompanhamento técnico, por meio da centralização das informações, da padronização de critérios técnicos e da consolidação do histórico das edificações e equipamentos, de modo a subsidiar o planejamento administrativo e a tomada de decisões pela Administração.

2.3. Constituem finalidades essenciais da contratação, dentre outras:

- I – organizar e gerenciar as demandas de manutenção preventiva e corretiva dos imóveis públicos;
- II – prestar apoio técnico à fiscalização dos contratos e serviços de engenharia;
- III – padronizar critérios técnicos de avaliação, priorização e intervenção;
- IV – consolidar informações técnicas relativas às edificações e aos equipamentos;
- V – identificar situações que demandem soluções estruturais ou elaboração de estudos e projetos técnicos;
- VI – promover a racionalização dos recursos públicos e a melhoria da eficiência administrativa.

2.4. No âmbito da saúde, os serviços abrangem a gestão de engenharia clínica voltada à manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos de baixa complexidade, assegurando sua funcionalidade, segurança operacional e continuidade dos serviços, especialmente nas unidades da rede municipal de saúde.

2.5. A execução contratual deverá observar planejamento técnico e estratégico, com utilização de metodologias modernas e soluções tecnológicas que possibilitem o acompanhamento sistemático das atividades, o monitoramento das ocorrências e a gestão eficiente das demandas, visando à preservação do patrimônio público, à redução de custos operacionais e à ampliação da vida útil das edificações e equipamentos.

2.6. A contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza técnica, especializada, multidisciplinar e contínua do objeto, adotando-se o critério de julgamento **técnica e preço**, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa sob o aspecto técnico e econômico, em conformidade com as boas práticas de contratação pública e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, especialmente em razão da natureza continuada dos serviços e da necessidade permanente de apoio técnico à gestão da manutenção predial e da engenharia clínica.

3.2. O presente contrato poderá ser prorrogado por até 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

4.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ **.000,00 (*****).**

4.2. O pagamento à CONTRATADA será realizado com base na efetiva execução dos serviços, mediante medição técnica devidamente atestada pela Fiscalização, observados os quantitativos, unidades de medida e valores previstos na planilha orçamentária contratual.

4.3. A liquidação da despesa ficará condicionada à apresentação da documentação técnica pertinente, do relatório de conformidade da Fiscalização e da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e as especificações contratuais.

4.4. Por ocasião do primeiro pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como apresentar a ART ou RRT referente à execução contratual.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de obrigação contratual imputável à CONTRATADA, não sendo tal circunstância geradora de reajuste, atualização monetária ou qualquer outro acréscimo.

4.6. A Nota Fiscal/Fatura apresentada em desacordo com o contrato será devolvida para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até a devida regularização.

4.7. O valor da contratação é estimado, sendo devido à CONTRATADA exclusivamente o pagamento pelos serviços efetivamente executados, medidos e atestados pela Administração.

4.8. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses legalmente previstas, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação.

4.9. As despesas correrão por conta da seguinte dotação:

- **Unidade 35.02;**
- **Funcional 04.122.1235-2.357;**
- **Natureza 3.3.90.40;**
- **Fonte 101;**
- **Nota de empenho nº**
- **Data:**
- **Valor**

4.10. Do Reajuste:

4.10.1 Reajuste Anual: Os preços contratados serão reajustados anualmente, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, utilizando-se o Índice de reajustamento constantes no site do DNIT, de acordo com a linha compatível “Consultoria, Supervisão e Projeto” fornecido pela IBRE – Fundação Getúlio Vargas – FGV.

CLÁUSULA QUINTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O modelo de contratação é de serviço contínuo.

5.2. A CONTRATADA deverá implantar e operar uma Central de Atendimento interna para registro e priorização de demandas prediais e clínicas.

5.3. Produtos Mínimos: Relatório inicial de diagnóstico, relatórios mensais de gerenciamento, projetos técnicos, orçamentos e pareceres de apoio à fiscalização.

5.4. Prazos de Atendimento (SLA): Resposta técnica inicial para demandas emergenciais em até 24 horas.

5.5. Subcontratação:

É vedada a subcontratação das atividades finalísticas e técnicas essenciais vinculadas ao objeto do contrato, que demandem a expertise profissional diretamente exigida para sua execução.

5.5.2. Será admitida, mediante prévia autorização da Contratante, a subcontratação de atividades acessórias ou de apoio, limitadas a até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela qualidade, prazos e resultados dos serviços.

5.5.3. A Contratante manterá relação exclusivamente com a CONTRATADA, cabendo a esta o gerenciamento, a supervisão e a responsabilidade integral pelos serviços subcontratados, inexistindo qualquer vínculo entre a Contratante e terceiros.

5.6. Garantia Contratual

5.6.1. Será exigida prestação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

5.6.2. Caberá a contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º da Lei 14.133/2021.

5.10. Prazo para Assinatura do Contrato

Após a conclusão da fase de julgamento e adjudicação, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável **uma única vez** por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas neste contrato, no Projeto Básico e na legislação aplicável:

I – executar fielmente o contrato, concluindo os serviços nos prazos e condições estabelecidos;

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

II – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III – assumir integral responsabilidade pelas despesas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus decorrentes da execução dos serviços;

IV – responder por acidentes de trabalho, danos causados à Administração ou a terceiros, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização do MUNICÍPIO;

V – indicar e manter representante formalmente aceito pela CONTRATANTE para acompanhamento da execução contratual;

VI – cumprir integralmente a proposta apresentada, o edital e seus anexos, que integram o contrato independentemente de transcrição;

VII – fornecer à CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução e fiscalização dos serviços;

VIII – atender às convocações da CONTRATANTE sempre que requisitada, evitando atrasos ou interrupções na execução;

IX – permitir o livre acesso da CONTRATANTE aos locais de execução dos serviços;

X – comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer irregularidade ou anormalidade constatada, apresentando justificativa formal nos casos de atraso ou interrupção dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas na legislação aplicável:

I – fornecer à CONTRATADA as informações, elementos técnicos, especificações e orientações necessárias à adequada execução do contrato;

II – designar representante para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, determinando as medidas necessárias à correção de falhas e comunicando à autoridade competente as situações que extrapolem sua competência;

III – emitir as Ordens de Serviço necessárias à execução das atividades contratadas;

IV – acompanhar, medir, atestar e aceitar os serviços executados em conformidade com o contrato, rejeitando aqueles que apresentem desconformidades;

V – efetuar o pagamento dos serviços devidamente executados e atestados, nos prazos e condições contratuais;

VI – analisar e aprovar a programação de atividades apresentada pela CONTRATADA;

VII – dirimir dúvidas relacionadas à execução contratual;

VIII – determinar, quando necessário, o afastamento ou a substituição de profissionais da CONTRATADA que apresentem conduta ou desempenho incompatíveis com a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A apuração de infrações e a aplicação de sanções administrativas observarão o devido processo legal, com garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos dos arts. 155 a 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Constatada a prática injustificada de infração administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, será instaurado procedimento administrativo específico para aplicação das sanções cabíveis.

8.3. Sem prejuízo da responsabilização civil e penal, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Ipojuca;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5. A multa será aplicada na forma prevista no edital ou no contrato, observado o limite mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar penalidade mais grave.

8.7. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses legalmente previstas, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observada a análise jurídica prévia e o procedimento estabelecido na legislação vigente.

8.8. A aplicação das sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

8.9. Quando a multa e as indenizações superarem os valores eventualmente devidos à CONTRATADA, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual ou cobrada judicialmente.

8.10. Havendo indícios de atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013, os autos serão encaminhados à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. As medições serão mensais, baseadas na efetiva execução das atividades e entrega dos produtos (boletins de medição), validadas pela fiscalização.

9.2. O pagamento ocorrerá em até 30 dias após o atesto da nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Resta designado como **Gestor** o Sr. **HUGO DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS - Matrícula 1374;**

10.3. Resta designado como **Fiscal** a Sr^a **VIVIANE MARIA VIANA RODRIGUES - Matrícula 80.250;**

10.4. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução, registrará ocorrências, emitirá notificações para correção e informará ao Gestor sobre situações que excedam sua competência.

10.5. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, elaborando relatórios para verificar a consecução dos objetivos e a necessidade de adequações.

10.6. A CONTRATADA designará formalmente um preposto antes do início da prestação dos serviços, indicando seus poderes e deveres. O preposto deverá ser mantido no local da execução do objeto durante o período contratual. A CONTRATANTE poderá recusar a indicação ou manutenção do preposto de forma justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A CONTRATADA deve priorizar soluções que promovam a eficiência energética, o uso racional da água e a logística reversa para componentes médico-hospitalares.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 A **CONTRATANTE** deve observar e a **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§ 1º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

II - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V - "prática obstrutiva": (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, no Edital; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§ 2º O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133/2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 Conformidade Legal: As partes se comprometem a observar e cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normas aplicáveis à proteção de dados, durante toda a vigência do presente contrato.

14.2. Papéis e Finalidade: A CONTRATADA atuará como **Operadora de Dados**, e a CONTRATANTE (Prefeitura do Ipojuca) atuará como **Controladora**. O tratamento de dados pessoais (incluindo gravações de chamadas e logs de uso) será realizado única e exclusivamente para fins de execução do objeto contratual.

14.3. Segurança e Auditoria: A CONTRATADA deve garantir a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas. A solução exige criptografia **TLS 1.2+ (sinalização)** e **SRTP (áudio)**, com padrão AES-128 ou superior.

14.4. Incidentes: A CONTRATADA se compromete a comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ipojuca/PE para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato e para assegurar a sua fiel execução.

Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Ipojuca/PE, xx de xxxxx de 2025.

Ivone Maria da Silva

Matrícula: 68887

Secretaria Municipal de Administração

CONTRATADA

CNPJ Nº *****

Cientes:

HUGO DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Matrícula 1374

VIVIANE MARIA VIANA RODRIGUES

Matrícula 80.250

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: